



# Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal

## PROTOCOLO GERAL

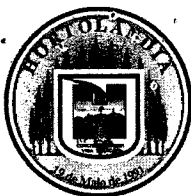
4598/2020

suprimentos

VOL.

II

Processo Eletrônico 114/2020



**Protocolo Geral**  
**Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal**

ESTE PROCESSO É DOCUMENTO PÚBLICO DE TRAMITAÇÃO EXCLUSIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, NÃO PODENDO FAZER PARTE DE PROCESSOS DE OUTRAS PREFEITURAS, DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DE GOVERNOS ESTADUAIS, FEDERAL OU DE PROCESSOS JUDICIAIS.

**IMPORTANTE SABER:**

- 1 - Considera-se processo administrativo nos termos do Decreto 2.547 de 04/08/2011, o conjunto de documentos tendo como objetivo a tomada de decisão, baseada em despacho decisório.
- 2 - O Processo Administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado e será composto pelo conjunto de papéis formado por requerimentos, documentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias, necessárias à tomada de decisão.
- 3 - Assuntos que possam ser tratados por ofícios, memorandos, requerimentos padronizados e-mails ou comunicação internas, não serão autuados.
- 4 - Processos Administrativos autuados da Prefeitura do Município de Hortolândia são controlados e tramitados único e exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos e Protocolos - SCP2.
- 5 - É vedado apensar documentos na contracapa do processo. Caso, os documentos, sejam importantes para a instrução do assunto, os mesmos deverão ser juntados ao processo.
- 6 - As informações, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.
- 7 - É vedado o despacho de VISTO, devendo a autoridade que contra assinar qualquer informação ou parecer manifestar-se expressamente, de acordo ou em desacordo com os mesmos que o processo seja remetido para simples ciência.
- 8 - As capas dos processos não poderão ser carimbadas, receber notas ou escritos de qualquer natureza.

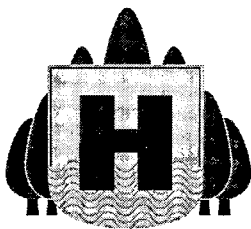
Na presente data, autuo a Petição e documentos que adiante seguem.

Para constar esta autuação, eu \_\_\_\_\_

*Elizetina*

Subscrevi.

*Elizetina Fabrão de Souza Braga*  
Chefe de Setor  
Protocolo Geral



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

201  
h

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

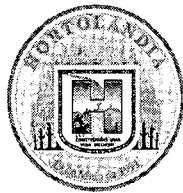
PMH - 4598/2020

**INTERESSADO: SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO.**

Nesta data, inicia-se o volume II do processo de nº 4598/2020 na folha de nº 201..

Hortolândia, 30 de novembro de 2020.



de negativa.

#### **14.5. OUTROS DOCUMENTOS**

As licitantes deverão apresentar:

**14.5.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo II**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo III**.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**15.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**15.2** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

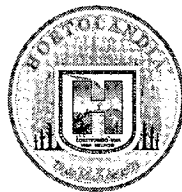
**15.3.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

**15.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**15.5.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**15.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta

203  
L



apresente alguma restrição;

**15.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**15.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**15.7.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## **16 - DOS PROCEDIMENTOS**

**16.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Nathalia Brisolla de Mello**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

**16.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**16.3.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**16.4.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**16.5.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

**16.6.** Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**16.7.** A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

LK/PLD



com vistas à redução do preço.

## 17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção RECURSO.

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito recursal e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

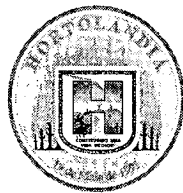
17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito apenas devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## 18 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

205  
w



208  
u

## 19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha orçamentária nº 760 - 02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30.00 - D.R. 02.312.0001 - Auxílio Coronavírus - Covid-19.

## 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o ateste da nota fiscal.

20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

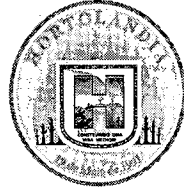
**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

20.3. A(s) proponente(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.



20.4. Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

20.5. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

## 21 – DO FORNECIMENTO

21.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (**Anexo I**) e Contrato .

21.1.1. A proponente vencedora se obrigará a:

21.1.1.1. Disponibilizar mão-de-obra especializada na instalação de vidros, bem como fornecer todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto contratado;

21.1.1.2. Manter seu pessoal uniformizado, promover a distribuição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

21.1.1.3. Cumprir o prazo de entrega;

21.1.1.4. Executar os serviços contratados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

21.1.1.5. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

21.1.1.6. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

21.1.1.7. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga;

21.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da nota de empenho e ordem de fornecimento;

21.3. As entregas deverão ser realizadas:

a) UBS Jardim Adelaide - Rua: Julio Cesar Nascimento, 355 - Jardim Adelaide, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br).

b) Farmácia de Alto Custo - Av. Francisco de Assis, 46 - Vila Real, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:00, com agendamento prévio com o

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

LK/PLM

207  
u





Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br).

**c)** Centro de Especialidades Odontológicas -Rua: Joaquim Guilherme da Costa, 460 - Pq Ortolândia, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:30 as 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br)

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO**

**22.1.** As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.

**22.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.

**22.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**22.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

## **23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (**Anexo VI do Edital**).

**23.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

**a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

208  
w



- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão do contrato;
- d)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**24.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**24.3.** Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 24.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

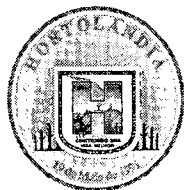
**25.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**25.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**25.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

**25.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

209  
209  
209



processo.

**25.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**25.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**25.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a minuta de contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

## **26 - DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I** – MEMORIAL DESCRITIVO

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO V** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ANEXO VI** - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

**ANEXO VII** - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Hortolândia, 23 de Outubro de 2020.

**Edimara Urel**

**Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal**



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO

Aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas abaixo especificados.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos vidros, objeto deste memorial, tem como finalidade preparar o ambiente de recepção e farmácia dos estabelecimentos de saúde que recebem os munícipes para suas atividades, mantendo o distanciamento necessário para a segurança tanto dos funcionários quanto dos usuários do sistema de saúde, evitando a propagação do Coronavírus – Covid19, tendo em vista o estado de emergência em saúde pública instituído através do Decreto Municipal n.º 4369/2020.

Informo que os locais indicados neste memorial descritivo não estão contemplados na requisição de compras n.º 922/2020, protocolo Web. 8613/2020, Processo Administrativo n.º 3282/2020.

Ressaltamos ainda que a Unidade do Jardim Adelaide está sendo readequada, trazendo dessa forma melhorias nos processos de trabalho como implantação de novos serviços, principalmente saúde bucal, garantindo assim, condições assistenciais à população da região de abrangência da Unidade Básica de Saúde.

#### 3. PRAZO DE ENTREGA

A entrega será 15 (quinze) dias corridos, após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

#### UBS JARDIM ADELAIDE

Deverá ser entregue na Rua: Julio Cesar Nascimento, 355 - Jardim Adelaide, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:30 as 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br)

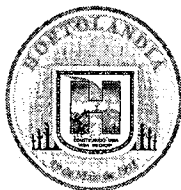
#### FARMÁCIA ALTO CUSTO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, n.º 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19  
3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

LK/PLD

*[Handwritten signature]*



212  
h

Deverá ser entregue na Avenida São Francisco de Assis, 46 – Vila real, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:30 as 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br)

#### **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

Deverá ser entregue na Rua: Joaquim Guilherme da Costa, 460 - Pq Ortolândia, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:30 as 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br)

#### **4. ESPECIFICAÇÃO**

##### **ITEM 01 – UBS JARDIM ADELAIDE**

SETOR	QUANTIDADE	MEDIDAS
RECEPÇÃO	01	2850X650
RECEPÇÃO	01	1700X650
RECEPÇÃO	01	3650X650

##### **ITEM 02 – FARMÁCIA ALTO CUSTO**

SETOR	QUANTIDADE	MEDIDAS
RECEPÇÃO	01	112,5X85,2
RECEPÇÃO	04	0,995X0,85

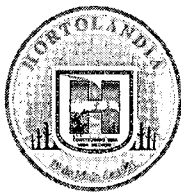
##### **ITEM 03 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

SETOR	QUANTIDADE	MEDIDAS
RECEPÇÃO	02	800X800
RECEPÇÃO	02	300X800
RECEPÇÃO	01	2600X800

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a disponibilizar mão-de-obra especializada na instalação de vidros, bem como fornecer todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto contratado.

Manter seu pessoal uniformizado, promover a distribuição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e fornecer todo equipamento de



213

higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

Executar os serviços contratados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.

## 6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias fora a dezena da entrega da Nota Fiscal/Fatura no Município de Hortolândia, que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada.

## 7. ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é o Secretário de Saúde.

## 8. CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

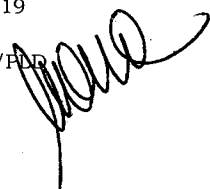
Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

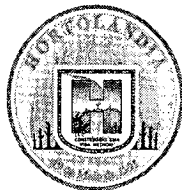
## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

9.2 Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

  
**Denis André José Crupe**  
**Secretário Municipal de Saúde**





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO (MODELO)

**Ref. Pregão Eletrônico nº 114/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

*[Handwritten signature]*

214  
w



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(MODELO)**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 114/2020**

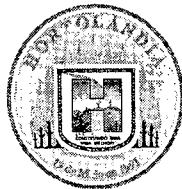
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*[Handwritten signature]*





**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4598/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº: 114/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº **4598/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

*[Handwritten signature]*



217  
h

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **4598/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **114/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. "Constitui-se como objeto deste contrato a "aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo".

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha orçamentária nº 760 - 02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30.00 - D.R. 02.312.0001 - Auxílio Coronavírus - Covid-19.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) conforme quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unids</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais),

LK/PL



bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, fora a dezena, após o ateste da nota fiscal.

**6.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido  
**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

**6.3.** A(s) proponente(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.4.** Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

**6.5.** Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**7.1.** Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e/ou Contrato.

9.1.1. A **CONTRATADA** se obrigará:

9.1.1.1. Disponibilizar mão-de-obra especializada na instalação de vidros, bem como fornecer todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto contratado;

9.1.1.2. Manter seu pessoal uniformizado, promover a distribuição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

9.1.1.3. Cumprir o prazo de entrega;

9.1.1.4. Executar os serviços contratados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

9.1.1.5. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.1.6. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.1.7. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga;

9.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da nota de empenho e ordem de fornecimento;

9.3. As entregas deverão ser realizadas:

a) UBS Jardim Adelaide - Rua: Julio Cesar Nascimento, 355 - Jardim Adelaide, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br).

219  
w



220

b) Farmácia de Alto Custo - Av. Francisco de Assis, 46 - Vila Real, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI do edital.

**10.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente,



respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

**12.2.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **114/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**12.3.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA**

*[Handwritten signature]*



222  
u

**ANEXO V**  
**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

223  
w



CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**ANEXO VI**  
**DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

**I** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

**§ 1º** Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá officiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

**§ 2º** Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do



objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

**§ 3º** A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

**§ 4º** Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

**I-** advertência;

**II-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

**III-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

**IV-** declaração de inidoneidade.

**Art. 5º** Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

**Art. 6º** O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa,

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19  
3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

LK/PLD



relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

**§ 1º** Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

**§ 2º** A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

**I-** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

**II-** no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

**§ 1º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

**§ 2º** Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

**Art. 8º** Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 9º** Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

*Handwritten signature*



227  
h

**I** - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá

reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

**II** - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**§ 1º** Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

**§ 2º** Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

**§ 3º** Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

**Art. 10** As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

**§ 1º** O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

**§ 2º** Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.



228  
u

**§ 3º** As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11** As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

**Art. 12** É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

**Art. 13** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 14** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

**Art. 15** As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**

**Prefeito Municipal**

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**

**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

LK/PLD



229  
2

**ANEXO VII**  
**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Apresentamos nossa proposta comercial referente a licitação Pregão Eletrônico nº 114/2020, cujo objeto consiste na “aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo”.

Item	Qtde	Unids	Descritivo/Medidas	Valor Unit.	Valor Total
1	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650		
2	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650		
3	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm 3650X650		
4	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm -112,5X85,2		
5	4	un	Vidro Temperado Incolor 8mm - 0,995X0,85		
6	2	un	Vidro Temperado Incolor 8mm -800X800		
7	2	un	Vidro Temperado Incolor 8mm -300X800		
8	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm -2600X800		

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Fone:

Email:

Validade Da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (mínimo 60 dias)

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Agência: \_\_\_\_\_ Número da Conta – Corrente: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura do **Pregão Eletrônico nº 114/2020, Edital nº140/2020, Processo Administrativo nº 4598/2020**, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste na **“aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo”**.

**Período de publicidade de 26/10/2020 a 10/11/2020.**

**Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de 27/10/2020 às 09:30.**

**Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até 10/11/2020 às 09:30.**

**Início do Pregão (fase competitiva) 10/11/2020 às 10:00.**

**Tempo de Disputa 10 minutos**

**Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.**

Hortolândia, 23 de Outubro de 2020.

  
Edimara Urei

**Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal**







**PODER EXECUTIVO**

**Leis e Decretos**

**LEI Nº 3.799, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia "A Semana Municipal de Prevenção a Quedas de Idosos" e dá outras providências.  
(Autor: Vereador Eduardo Lippaus)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Hortolândia, a "Semana de Prevenção a Quedas de Idosos", a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 20 de Junho.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Prevenção a Quedas de Idosos tem por objetivo:

- I - propiciar, de forma simplificada, acesso à informação e educação na prevenção de quedas da população idosa;
- II - orientação para as famílias e cuidadores para adaptações simples ao ambiente, visando menos objetos, mais iluminação e se possível apoios;
- III - visitas periódicas para avaliação e revisão de medicamentos quando necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 22 de outubro de 2020.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**EDIMARA UREL**

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

**LEI Nº 3.800, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o "Dia Municipal da Costureira e do Costureiro" e dá outras providências.  
(Autor: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Hortolândia, o Dia Municipal da Costureira e do Costureiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

**Art. 2º** O Dia da Costureira e do Costureiro tem por finalidade a realização de diversas ações de valorização, reconhecimento e visibilidade desta profissão, bem como fortalecer o desenvolvimento do ofício destacando a sua importância em nossa sociedade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 22 de outubro de 2020.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**EDIMARA UREL**

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

**Licitações**

**AVISO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura o PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2020, Edital nº 140/2020, PMH nº 4598/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Objeto: aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados conforme Memorial Descritivo. Período de publicidade de 26/10/2020 a 10/11/2020. Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de 27/10/2020 às 09:30. Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até 10/11/2020 às 09:30. Início do Pregão (fase competitiva) 10/11/2020 às 10:00. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Além da plataforma eletrônica disponível no website, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração. Hortolândia, 21 de Outubro de 2020. Edimara Urel/Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal.

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico nº 114/2020  
Edital nº 140/2020  
PMH 4598/2020

Objeto "Aquisição de vidros temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão em epígrafe, tendo em vista a necessidade de adequações no Edital.

Hortolândia, 23 de outubro de 2020.

**Edimara Urel**

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal.

**COMUNICADO DE ANÁLISE TÉCNICA - PMH Nº. 5772/20**

Pregão Eletrônico R.P. nº. 92/20 - Objeto: "Aquisição de medicamentos destinados a atendimento de Ordens Judiciais, conforme o ANEXO I - Memorial Descritivo". O Município de Hortolândia torna público que, após análise das documentações técnicas, entregues pelas empresas vencedoras do Pregão em epígrafe e conforme o parecer emitido pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Administrativo, de acordo com o subitens "8.4.2" e "8.4.3" do Edital, foram declarados APROVADOS - Cota Ampla as empresas: PORTAL LTDA para os itens 01, 02 e 15, KADFAR MEDICAMENTOS EIRELI para os itens 03, 06, 17, 20, 21, 22, 23 e 24; CM HOSPITALAR S.A para os itens 14 e 16; INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA para o item 12 e ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, para o item 25; APROVADOS - Cota Reservada as empresas KADFAR MEDICAMENTOS EIRELI para os itens 03, 06, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 e ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, para o item 25. Dessa forma, concedo prazo recursal de 03 dias úteis, contados após a publicação, ficando desde já intimadas as demais licitantes para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo recursal. Os autos encontram-se franqueados para vistas e extração de cópias junto ao Departamento de Suprimentos, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3965-1400, Ramal 6917 -E-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br). Hortolândia, 23 de outubro de 2020. Elisângela Quitéria Teodoro da Silva - Pregoeira



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

232  
w

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta

OK

MENU

## Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

### Dados do Pacote

**Id. do Pacote:** 4812177  
**Usuário:** ...  
**Descrição do Pacote:** Suspensão Pregão 114/2020  
**Data de Abertura:** 27/10/2020

### Dados do Documento

**Id. do Documento:** **8578671**  
**Tipo de Interação:** Lote  
**Tipo do Documento:** Edital de Licitação  
**Status do Documento:** Documento armazenado  
**Data do Status do Documento:** 27/10/2020 11:44:43  
**Meses/Ano de Referência:** 1/2020

### Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

234

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta

OK

MENU

## Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

### Dados do Pacote

**Id. do Pacote:** 4812265  
**Usuário:** ...  
**Descrição do Pacote:** Edital Reabertura Pregão 114/2020  
**Data de Abertura:** 27/10/2020

### Dados do Documento

**Id. do Documento:** **8578763**  
**Tipo de Interação:** Lote  
**Tipo do Documento:** Edital de Licitação  
**Status do Documento:** Documento armazenado  
**Data do Status do Documento:** 27/10/2020 11:53:36  
**les/Ano de Referência:** 1/2020

### Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar

Consulta de Resultados

EDITAL DE LICITAÇÃO

DOWNLOAD DO EDITAL

SALA DE NEGOCIAÇÃO

SOLICITAR ESCLARECIMENTOS

IMPUGNAR

VISUALIZAR ESCLARECIMENTOS

RESUMO DO EDITAL

**Edital: 140/2020 Reabertura****Órgão promotor:** Prefeitura Municipal de Hortolândia**Unidade Compradora:****Objeto:** aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo**Local da Disputa:** Internet - site: <https://www2.bbmnet.com.br/bbmnet>**Informações:** 19-3965-1400**Pregoeiro:** Nathalia Brisolla de Mello**Data e Hora do Início de Recebimento de Propostas:** 29/10/2020 17:00:01**Data e Hora do Fim de Recebimento de Propostas:** 10/11/2020 09:30:00**Abertura das propostas e início da etapa de lances:** 10/11/2020 10:00:00**Modalidade:** Pregão**Objetivo:** Aquisição de Bens**Forma de cotação:** Menor Preço**Equipe de Apoio:****Validade da Proposta (dias):** 60**Duração etapa de lances (tempo ordinário):** 10**Tipo de Término:** Prorrogação Automática**Porcentagem de desempate:** 5**Tempo nova proposta microempresa (min.):** 5**Tempo de desconexão do Pregoeiro (min.):** 10**Valor Ofertado por:** Unitário**Fax para Habilitação:****Opção de Desclassificação na Regra de 10%:** Não**Prazo em dias úteis para manifestação de recurso:** 3

DESCRIÇÃO DOS LOTES

Lote	Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário de Referência	Situação	Participação do Licitante	Relatório de disputa	Sala de Negociação
1	Vidro Temperado Incolor 8mm - 0,995X0,85 conforme memorial descritivo	4,00	Unidade	Não divulgado	Encerrado/Deserto	Ampla participação		
2	Vidro Temperado Incolor 8mm - 112,5X85,2- conforme memorial	1,00	Unidade	Não divulgado	Encerrado/Deserto	Ampla participação		
3	Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650 - conforme memorial	1,00	Unidade	Não divulgado	Encerrado/Deserto	Ampla participação		
4	Vidro Temperado Incolor 8mm - 2600X800 - conforme memorial	1,00	Unidade	Não divulgado	Encerrado/Deserto	Ampla participação		
5	Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650 - conforme memorial	1,00	Unidade	Não divulgado	Encerrado/Deserto	Ampla participação		
6	Vidro Temperado Incolor 8mm - 300X800 - conforme memorial descritivo	2,00	Unidade	Não divulgado	Encerrado/Deserto	Ampla participação		
7	Vidro Temperado Incolor 8mm - 3650X650 - conforme memorial descritivo	1,00	Unidade	Não divulgado	Encerrado/Deserto	Ampla participação		
8	Vidro Temperado Incolor 8mm - 800X800 - conforme memorial descritivo	2,00	Tonelada	Não divulgado	Encerrado/Deserto	Ampla participação		

X me

**Ata de Pregão Eletrônico**

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 140/2020 Reabertura do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia, CNPJ 67.995.027/0001-32.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Hortolândia  
Edital: 140/2020 Reabertura  
Data de início do recebimento das propostas: 29 de 10 de 2020 às 10:00  
Data da Realização: 10 de 11 de 2020 às 10:00  
Local: **www.bbmnet.com.br**  
Pregoeiro responsável: Nathalia Brisolla de Mello

Ao(s) 10 dia(s) do mês novembro do ano de 2020, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) Nathalia Brisolla de Mello , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 10:00 horas do dia 10 de novembro de 2020 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

**Lotes:**

**Lote - 1 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 0,995X0,85 conforme memorial descritivo**

**Situação - Deserto**

**Classificação**

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
----------------	--------------------------------	--------------------------

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote - 2 - Vidro Temperado Incolor 8mm 112,5X85,2- conforme memorial**

**Situação - Deserto**

**Classificação**

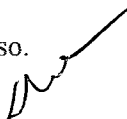
<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
----------------	--------------------------------	--------------------------

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.



237  
w

**Lote - 3 - Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650 - conforme memorial**

**Situação - Deserto**

**Classificação**

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
----------------	--------------------------------	--------------------------

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote - 4 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 2600X800 -conforme memorial**

**Situação - Deserto**

**Classificação**

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
----------------	--------------------------------	--------------------------

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote - 5 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650 -conforme memorial**

**Situação - Deserto**

**Classificação**

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
----------------	--------------------------------	--------------------------

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote - 6 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 300X800 -conforme memorial descritivo**

**Situação - Deserto**

**Classificação**

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
----------------	--------------------------------	--------------------------

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.



**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote - 7 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 3650X650 -conforme memorial descritivo**

**Situação - Deserto**

**Classificação**

<b>Desclassificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
-------------------------	----------------	--------------------------------	--------------------------

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote - 8 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 800X800 -conforme memorial descritivo**

**Situação - Deserto**

**Classificação**

<b>Desclassificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
-------------------------	----------------	--------------------------------	--------------------------

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

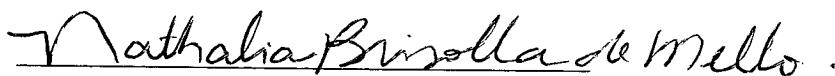
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedor(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:

**RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.



Pregoeiro: Nathalia Brisolla de Mello



239  
W

**PMH nº 4598/2020**

**À Secretaria Municipal de Saúde**

**A/C Sr. Secretario**

Tendo em vista que a sessão do dia 10 de novembro do corrente ano, restou-se DESERTA, eis que não houve o interesse de nenhuma empresa em participar, segue para ciência e providências que se fizer necessárias.

Aproveitando o ensejo, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

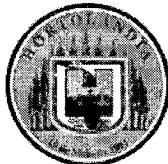
Hortolândia, 10 de novembro de 2020.

*Nathalia Brisolla de Mello.*

Nathalia Brisolla de Mello

Departamento de Suprimentos - Pregoeira





240  
w

Hortolândia, 11 de novembro de 2020.

**Ao**  
**Departamento de Suprimentos**

Ciente quanto a manifestação da Sra. Pregoeira, em que restou deserta a licitação para aquisição de vidro temperado incolor 8mm, sendo assim, solicitamos a republicação do edital.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Dépis André José Crupe**  
Secretário Municipal de Saúde

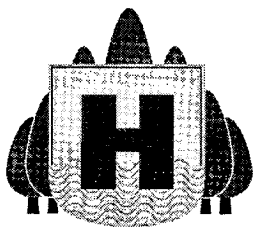
As sítos de protocolo.

Para numerar e  
abrir volume.

Att.

Hor 27/11/2020.

Nathalia Brilha.



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

241  
R

## COTA FINAL DE ABERTURA DE VOLUME

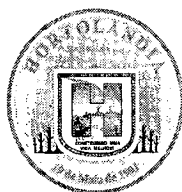
PMH - 4598/2020

**INTERESSADO – SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO.**

Contém o presente processo, que recebeu o nº PMH 4598/2020  
(\_II) volumes, o último dos quais com (\_41\_) folhas, numeradas de  
(\_201\_) a (\_241\_).

Hortolândia, 30 de novembro de 2020

**Processo Administrativo nº 4598/2020**

**Ao Secretário Municipal de Saúde**  
**Dr. Dênis André José Crupe**

**OBJETO: “aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo”**

Segue o processo para autorização da Reabertura da presente licitação.

Hortolândia, 08 de dezembro de 2020.

  
**Marlene Batista do Nascimento**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Diretora**



**Processo Administrativo nº 4598/2020**

**Ao Departamento de Suprimentos  
Dra. Marlene Batista do Nascimento**

Autorizo a reabertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cuja o OBJETO é: **“aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo”**

Hortolândia, 09 de dezembro de 2020.

**Dênis André José Crupe**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**Processo Administrativo nº 4598/2020**

**Ao Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal  
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco**

**OBJETO: “aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo”**

Segue o edital e seus anexos, para prosseguimento e demais providências que couberem.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2020.

**Marlene Batista do Nascimento**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Diretora**



## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

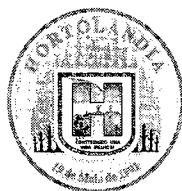
Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

PLD



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020**  
**EDITAL Nº 140/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4598/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CADASTRAMENTO, REABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de:**  
**16/12/2020 às 09h30min**

**Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até:**  
**30/12/2020 às 09h30min**

**Início do Pregão (fase competitiva): 30/12/2020 às 10h00min**

**Tempo de Disputa: 10 minutos**

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira, **Nathália Brisolla de Mello**, nomeada nos termos da **Portaria nº 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que reabrirá a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a **“aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.369/2020, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a **“aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo”**, que passa a fazer





parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

**1.2.** Para a aquisição, poderá haver um contrato, ou documento similar, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

## **2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, denominada Pregoeira, **Nathália Brisolla de Mello**, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

## **3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**5.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**5.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;

**5.1.3.** Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



**5.2.** O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**5.4. Será vedada a participação de empresas:**

**5.4.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

**5.4.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

**5.4.3.** Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

**5.4.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

**5.4.5.** Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

**6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- α) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- β) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- χ) abrir as propostas de preços;
- δ) analisar a aceitabilidade das propostas;
- ε) desclassificar propostas indicando os motivos;
- φ) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- γ) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- η) declarar o vencedor;
- ι) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- φ) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



κ) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e

## **7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**7.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);

**7.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**7.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**7.4** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmlicitacoes.com.br](http://www.bbmlicitacoes.com.br).

**7.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**7.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## **8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

**8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção **“Login”** opção **“Licitação Pública”** **“Sala de Negociação”**.

**8.1.1** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

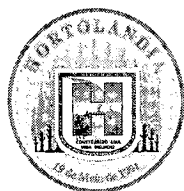
**9.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.5.** Fica a critério da pregoeira a desclassificação do licitante para o item, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer alegação da mesma natureza.



**9.6.** O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**9.7.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

**9.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**9.9.** Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

**9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**9.12.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**9.13.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.14.** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como



a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

**9.15.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**9.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.18.** Ocorrendo a situação a que se referem o subitem 9.16 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.19.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.20.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**9.21.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**10.2** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;



**10.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.4.** Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

**10.5.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

**10.6.** Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

**10.7.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

**10.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **11- DO EDITAL**

**11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.**

**11.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

## **12 - DAS INFORMAÇÕES**

**12.1.** As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br).



### **13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1.993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2.002.

**13.1.1.** A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública eletrônica de abertura do certame.

**13.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**13.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**13.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

**13.4.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, podendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min a 15h00min ou através do endereço eletrônico: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br).

### **14 - DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

**14.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;





**14.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**14.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**14.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**14.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – **ICMS**, dentro do prazo de validade.

**14.2.3.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**14.2.4.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**14.2.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

**14.3.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

**14.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993;

**14.3.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua



viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**14.4.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

**14.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

#### **14.5. OUTROS DOCUMENTOS**

As licitantes deverão apresentar:

**14.5.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo II**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo III**.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**15.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**15.2** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**15.3.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

**15.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos



apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**15.5.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**15.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**15.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**15.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**15.7.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## **16 - DOS PROCEDIMENTOS**

**16.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Nathalia Brisolla de Mello**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

**16.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**16.3.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**16.4.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação



provisória, conforme critério de julgamento.

**16.5.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

**16.6.** Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

**16.7.** A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

## **17 - DOS RECURSOS**

**17.1.** Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**17.2.** Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

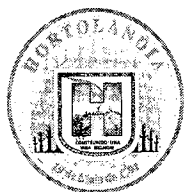
**17.3.** As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção RECURSO.

**17.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito recursal e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**17.5.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**17.6.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito apenas devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos,



e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## 18 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**18.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## 19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**19.1.** O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

**19.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**19.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**19.2.** No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha orçamentária nº 760 - 02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30.00 - D.R. 02.312.0001 - Auxílio Coronavirus - Covid-19.

## 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o ateste da nota fiscal.

**20.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

**20.3.** A(s) proponente(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**20.4.** Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

**20.5.** Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

## **21 - DO FORNECIMENTO**

**21.1.** As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (**Anexo I**) e Contrato .

**21.1.1.** A proponente vencedora se obrigará a:

**21.1.1.1.** Disponibilizar mão-de-obra especializada na instalação de vidros, bem como fornecer todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto contratado;

**21.1.1.2.** Manter seu pessoal uniformizado, promover a distribuição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

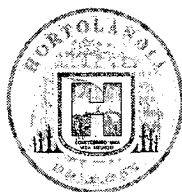
**21.1.1.3.** Cumprir o prazo de entrega;

**21.1.1.4.** Executar os serviços contratados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

**21.1.1.5.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**21.1.1.6.** Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**21.1.1.7.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais



até o local de entrega, bem como a descarga;

**21.2.** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da nota de empenho e ordem de fornecimento;

**21.3.** As entregas deverão ser realizadas:

a) UBS Jardim Adelaide - Rua: Julio Cesar Nascimento, 355 - Jardim Adelaide, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br).

b) Farmácia de Alto Custo - Av. Francisco de Assis, 46 - Vila Real, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br).

c) Centro de Especialidades Odontológicas - Rua: Joaquim Guilherme da Costa, 460 - Pq Ortolândia, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br)

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO**

**22.1.** As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.

**22.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.

**22.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**22.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

## **23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (**Anexo VI do Edital**).

**23.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.



## **24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão do contrato;
- d)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**24.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**24.3.** Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 24.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**25.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**25.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**25.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

**25.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**25.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**25.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a minuta de contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

## **26 - DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I** – MEMORIAL DESCRITIVO

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

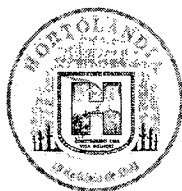
**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO



**ANEXO V** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
**ANEXO VI** - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019  
**ANEXO VII** - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Hortolândia, 11 de dezembro de 2020.

**Claudemir Aparecido Francisco Marques**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO

Aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas abaixo especificados.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos vidros, objeto deste memorial, tem como finalidade preparar o ambiente de recepção e farmácia dos estabelecimentos de saúde que recebem os munícipes para suas atividades, mantendo o distanciamento necessário para a segurança tanto dos funcionários quanto dos usuários do sistema de saúde, evitando a propagação do Coronavírus – Covid19, tendo em vista o estado de emergência em saúde pública instituído através do Decreto Municipal n.º 4369/2020.

Informo que os locais indicados neste memorial descritivo não estão contemplados na requisição de compras n.º 922/2020, protocolo Web. 8613/2020, Processo Administrativo n.º 3282/2020.

Ressaltamos ainda que a Unidade do Jardim Adelaide está sendo readequada, trazendo dessa forma melhorias nos processos de trabalho como implantação de novos serviços, principalmente saúde bucal, garantindo assim, condições assistenciais à população da região de abrangência da Unidade Básica de Saúde.

#### 3. PRAZO DE ENTREGA

A entrega será 15 (quinze) dias corridos, após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

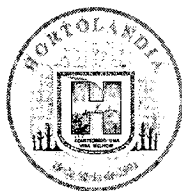
#### UBS JARDIM ADELAIDE

Deverá ser entregue na Rua: Julio Cesar Nascimento, 355 - Jardim Adelaide, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:30 as 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br)

#### FARMÁCIA ALTO CUSTO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19  
3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

PLD



Deverá ser entregue na Avenida São Francisco de Assis, 46 – Vila real, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:30 as 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br)

#### **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

Deverá ser entregue na Rua: Joaquim Guilherme da Costa, 460 - Pq Ortolândia, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:30 as 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br)

#### **4. ESPECIFICAÇÃO**

##### **ITEM 01 – UBS JARDIM ADELAIDE**

SETOR	QUANTIDADE	MEDIDAS
RECEPÇÃO	01	2850X650
RECEPÇÃO	01	1700X650
RECEPÇÃO	01	3650X650

##### **ITEM 02 – FARMÁCIA ALTO CUSTO**

SETOR	QUANTIDADE	MEDIDAS
RECEPÇÃO	01	112,5X85,2
RECEPÇÃO	04	0,995X0,85

##### **ITEM 03 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

SETOR	QUANTIDADE	MEDIDAS
RECEPÇÃO	02	800X800
RECEPÇÃO	02	300X800
RECEPÇÃO	01	2600X800

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a disponibilizar mão-de-obra especializada na instalação de vidros, bem como fornecer todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto contratado.



Manter seu pessoal uniformizado, promover a distribuição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

Executar os serviços contratados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.

## 6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias fora a dezena da entrega da Nota Fiscal/Fatura no Município de Hortolândia, que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada.

## 7. ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é o Secretário de Saúde.

## 8. CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

9.2 Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

  
**Denis André José Crupe**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO II****DECLARAÇÃO  
(MODELO)****Ref. Pregão Eletrônico nº 114/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(MODELO)**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 114/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4598/2020**

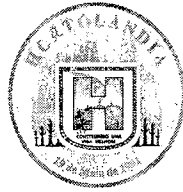
**PREGÃO ELETRÔNICO nº: 114/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº **4598/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)





## CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **4598/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **114/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. "Constitui-se como objeto deste contrato a "aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo".

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha orçamentária nº 760 - 02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30.00 - D.R. 02.312.0001 - Auxílio Coronavirus - Covid-19.

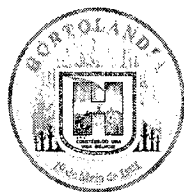
## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unids	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total



5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, fora a dezena, após o ateste da nota fiscal.

**6.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

**6.3.** A(s) proponente(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.4.** Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

**6.5.** Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N°. 13.843.145/0001-04.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**7.1.** Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado;

**8.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e/ou Contrato.

**9.1.1.** A **CONTRATADA** se obrigará:

**9.1.1.1.** Disponibilizar mão-de-obra especializada na instalação de vidros, bem como fornecer todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto contratado;

**9.1.1.2.** Manter seu pessoal uniformizado, promover a distribuição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

**9.1.1.3.** Cumprir o prazo de entrega;

**9.1.1.4.** Executar os serviços contratados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

**9.1.1.5.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

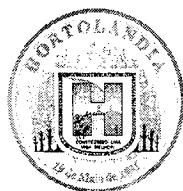
**9.1.1.6.** Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**9.1.1.7.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga;

**9.2.** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da nota de empenho e ordem de fornecimento;

**9.3.** As entregas deverão ser realizadas:

a) UBS Jardim Adelaide - Rua: Julio Cesar Nascimento, 355 - Jardim Adelaide, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:00, com agendamento



prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br).

**b)** Farmácia de Alto Custo - Av. Francisco de Assis, 46 - Vila Real, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI do edital.

**10.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.



**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

**12.2.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **114/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**12.3.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

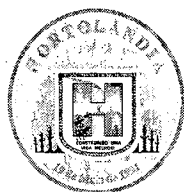
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19  
3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



**CONTRATADA**





**ANEXO V**  
**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

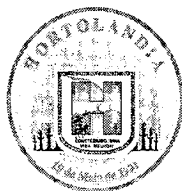
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_



Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**ANEXO VI**  
**DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

**I** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

**§ 1º** Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá officiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

**§ 2º** Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o



parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

**§ 3º** A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

**§ 4º** Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

**I-** advertência;

**II-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

**III-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

**IV-** declaração de inidoneidade.

**Art. 5º** Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

**Art. 6º** O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa,



relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

**§ 1º** Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

**§ 2º** A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

**I-** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

**II-** no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

**§ 1º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

**§ 2º** Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

**Art. 8º** Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.



**Art. 9º** Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

**I** - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá

reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

**II** - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**§ 1º** Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

**§ 2º** Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

**§ 3º** Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

**Art. 10** As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

**§ 1º** O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

**§ 2º** Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou



judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

**§ 3º** As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11** As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

**Art. 12** É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

**Art. 13** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 14** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

**Art. 15** As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
Prefeito Municipal

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)**



**ANEXO VII  
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Apresentamos nossa proposta comercial referente a licitação Pregão Eletrônico nº 114/2020, cujo objeto consiste na “aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo”.

Item	Qtde	Unids	Descritivo/Medidas	Valor Unit.	Valor Total
1	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650		
2	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650		
3	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm 3650X650		
4	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm -112,5X85,2		
5	4	un	Vidro Temperado Incolor 8mm - 0,995X0,85		
6	2	un	Vidro Temperado Incolor 8mm -800X800		
7	2	un	Vidro Temperado Incolor 8mm -300X800		
8	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm -2600X800		

Razão Social da Proponente:

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual:

Endereço:

Fone:

Email:

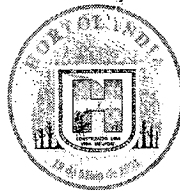
Validade Da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (mínimo 60 dias)

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Agência: \_\_\_\_\_ Número da Conta – Corrente: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura do **Pregão Eletrônico nº 114/2020, Edital nº140/2020, Processo Administrativo nº 4598/2020**, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste na **“aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo”**.

**Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de 16/12/2020 às 09:30.**

**Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até 30/12/2020 às 09:30.**

**Início do Pregão (fase competitiva) 30/12/2020 às 10:00.**

**Tempo de Disputa 10 minutos**

**Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.**

Hortolândia, 11 de dezembro de 2020.

**Claudemir Aparecido Francisco Marques  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**

Table with 3 columns: Item description, Value, and Date. Items include 'Peda Britado n. 1', 'Peda Britado n. 2', and 'Peda Britado n. 3'.

Data: 30/11/2020 (a debitar)

GUARUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUÁ

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020 Registro de Preços

Objeto: Registro de Preço para aquisição de veículos motorizados tipo moto e kit de sinalização acústico-visual para atender os integrantes da Guarda Civil Municipal de Defesa e Convivência Social.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarua.sp.gov.br...

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020 Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

GUARULHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Depto de Licitações e Contratos, publica as seguintes atos: Homologação PE24820 para 1 Bloco Edif. Lote 3...

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - Abertura - Objeto: Seleção de Associação ou Cooperativa com finalidade de executar serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - Abertura - Objeto: Seleção de Associação ou Cooperativa com finalidade de executar serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - Abertura - Objeto: Seleção de Associação ou Cooperativa com finalidade de executar serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis...

Manut. de Abrigos Prazo de Entrega: 15 dias VR\$10.838,00 Ass 11/12/20. Autorização e Ratificação de Disp. Inversão de Licitação: PA2684470 Contratação: Uplevis Tecnologia Ltda. Objeto: Licitação de Uso de plataforma digital para gerenciamento de produção de saúde...

HOLAMBRA
2º Termo de Supressão de Voto - Tomada de Preços nº 006/2017 - Contrato - 001/2018 - Contratante - Município de Holambra - Contratada - A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA - Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NAS ZONAS RURAIS E URBANA DO MUNICÍPIO - ETAPA I...

HOLAMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

AVISO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

HORTALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTALÂNDIA

AVISO DO MUNICÍPIO DE HORTALÂNDIA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - Abertura - Objeto: Seleção de Associação ou Cooperativa com finalidade de executar serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - Abertura - Objeto: Seleção de Associação ou Cooperativa com finalidade de executar serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

IGARAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092 / 2020 Processo Administrativo nº 142 / 2020 O Município de Igarapava/SP por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público...

IGARAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092 / 2020 Processo Administrativo nº 142 / 2020 O Município de Igarapava/SP por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Comunicado de SUSPENSÃO Edital nº 2022/2020 Proc. Adm. nº 11609-1/2020 - Pregão Presencial nº 08/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Operação de Estação de Transbordo...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos para atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino...





# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 1073 Prefeitura Municipal de Hortolândia [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) terça-feira, 15 de dezembro de 2020

**AVISO.** O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura do Pregão Eletrônico nº 114/2020, Edital nº140/2020, Processo Administrativo nº 4598/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste na "aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo". Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de 16/12/2020 às 09:30. Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até 30/12/2020 às 09:30. Início do Pregão (fase competitiva) 30/12/2020 às 10:00. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br) Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração. Hortolândia, 11 de dezembro de 2020. Claudemir Aparecido Francisco Marques. Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

## Secretaria Municipal de Finanças

### EDITAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

A Secretaria de Finanças, por meio do Departamento Tributário/DACT, comunica, decisão dos processos administrativos tributários, despachados pelo Secretário Municipal de Finanças.

	Nome do Contribuinte	Processo	Ano	Assunto	Situação
1.	HELIO OLIVEIRA DA SILVA	11446	2020	ISENÇÃO DE ITBI	DEFERIDO
2.	SONIA CICERA PRUDENCIA BARBOSA	12554	2020	CANCELAMENTO DE TAXA	INDEFERIDO
3.	GRAZIELI DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	12932	2020	CANCELAMENTO DE ISSQN	DEFERIDO

## Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE SELECIONADOS, EM 1ª OPÇÃO E 2ª OPÇÃO, LISTA DE ESPERA E NÃO SELECIONADOS, PARA OS CURSOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA EAD (EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA):

- Foram selecionados para realizar os cursos de gestão de negócios da Economia Solidária, em modalidade EAD, os munícipes abaixo relacionados, que devem aguardar contato por telefone da empresa, que fornecerá login e senha de acesso aos conteúdos dos cursos para início das atividades.
- Caso a empresa não consiga realizar o contato pelo telefone informado na inscrição, a vaga será destinada à próxima pessoa listada na lista de espera.
- Os selecionados devem levar no Setor de Economia Solidária, localizado 2º andar no HORTOFACIL, situado na Rua Argolino de Moraes, nº 405, Vila São Francisco, até 30/12/2020, das 08:30 às 16:30, os seguintes documentos:
  - Cópia do RG;
  - Cópia do CPF;
  - Cópia do comprovante de residência;
- Por haver um número de inscritos maior que o número de vagas oferecidas, foi realizado processo seletivo, levando em consideração os critérios de renda, número de pessoas na residência, sempre privilegiando o mais vulnerável.

#### Gerenciamento de Custos 1ª opção:

Franciele Maria Zuchi  
Madalena Barreto de Mendonça Silva  
Flávia R. Santos  
Isabela Lino de Almeida  
Roger de Lima Araújo de Melo  
Almir Leandro Dornelas  
Everton Adriano de Souza  
Márcia Regina Prado Amorim  
Luzia Ferreira Silva  
André Estevão de Souza  
Liza Marcelly Santos Santana  
Sirley de Abreu e Silva Calado  
Laila Cristina Amaral Ferreira Lopes  
Letícia Santos de Freitas  
Kelly Santana Martins  
Andrea Magalhães Batista Noletto  
Fernanda Leite dos Santos França  
Tarcísio Alves da Silva  
Gabriel Ferreira Gomes  
Simone Ferreira da Silva  
Sonia Regina de Oliveira

#### Gerenciamento de Custos 2ª opção:

Neusa de Assis Prado  
Célia Silvério Costa Justamand  
Alexandre Magno da Cruz  
Alice de Souza Guimarães  
Thiago Moraes  
José Vanildo dos Santos França

#### Gerenciamento de Custos NÃO SELECIONADOS (motivo: não residentes do Município de Hortolândia):

Jaqueline Campos da Silva  
Vinícius da Silva Rangel

<b>Modalidade</b>	Pregão
<b>Número do Pregão</b>	114/2020
<b>Número do Edital</b>	140/2020
<b>Número do Processo</b>	4598/2020
<b>Data de Abertura</b>	16-12-2020
<b>Status</b>	Andamento
<b>Objeto</b>	"Aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas conforme Memorial Descritivo."
<b>Data da Sessão</b>	30-12-2020 às 09:30
<b>Observação</b>	Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de 16/12/2020 até 30/12/2020 às 09:30. Início do Pregão (fase competitiva) 30/12/2020 às 10:00. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

[Voltar \(/licitacao/\)](#)

## Arquivos Anexados

Descrição	Tipo de Arquivo	Status	Ações
Edital da Reabertura do Pregão 114/2020	Edital	Ativo	 <a href="/licitacao/1352/arquivo-download">Abrir (/licitacao/1352/arquivo-download)</a>

## Histórico

16 de dezembro de 2020

	<b>Aberto</b>	🕒 10:51
	Licitação Aberta	
	<b>Em Andamento</b>	🕒 10:51
	Licitação em Andamento	



**Em Andamento**

🕒 10:52

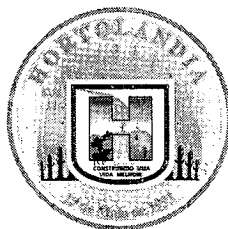
Edital da Reabertura do Pregão 114/2020



---

**Prefeitura Municipal de Hortolândia.** Departamento de Tecnologia da Informação.

289  
e



## TERMO DE JUNTADA

Procedi, nesta data, juntada de relatório de dados transmitidos - AUDESP

Hortolândia, 15 de Dezembro de 2020

  
**Daniela Roberta Carvalho**  
**Departamento de Suprimentos**



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

290  
e  
**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta



OK

MENU

## Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

### Dados do Pacote

Id. do Pacote:

5006283

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

Aquisição de vidros temperados incolor

Data de Abertura:

15/12/2020

### Dados do Documento

Id. do Documento:

**8824634**

Tipo de Interação:

Lote

Tipo do Documento:

Edital de Licitação

Status do Documento:

Documento armazenado

Data do Status do Documento:

15/12/2020 15:28:40

Mes/Ano de Referência:

1/2020

### Erros do Documento:

Descrição

Classificação

Tag de Erro

Conteúdo da Tag

Voltar

Cancelar

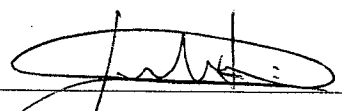
### Solicitação de Vista, Fotografias, Cópias e escaneamento.

Nome Carlos Acazi RG 23590719-4  
 CPF: 15948771880 Tel/Cel: 491988441819  
 E-mail: ca@solucoes@hrtl.com.br  
 Representante da empresa: Allma Parmanha  
 CNPJ: 21281568/0001-06  
 Processo Licitatório Nº 4598/2020  
 Modalidade da licitação \_\_\_\_\_

Solicito realizar

- Vista dos autos
- Cópia das folhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- (Mediante o recolhimento da guia competente)
- Fotografia das folhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- Escaneamento das folhas: \_\_\_\_\_

Declaro que fiz vista do processo conforme solicitado.

  
 \_\_\_\_\_  
23/12/2020

Autorização da (o) responsável: Nathalia Frisolla  
 Hortolândia, 23/12/2020.



Diário Oficial Eletrônico

# Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0830

Hortolândia, quarta-feira, 08 de abril de 2020.

## PODER EXECUTIVO

### Leis e Decretos

atos do prefeito

#### DECRETO Nº 4.414, DE 07 DE ABRIL DE 2020

"Transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 750.000,00"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA

Art. 1º Nos termos do §2º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.724, de 16 de dezembro de 2019, fica transposto na Secretaria Municipal de Finanças, o valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha nº 500 – 02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52 – aplicações diretas  
R\$ 750.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** das seguintes dotações orçamentárias codificadas sob números:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha nº 611 – 02.35.10.10.302.0206.2445.3.3.50.39 – aplicações diretas  
R\$ 750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 07 de abril de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

CLAudemir APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

## Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### Portarias

PORTARIA Nº 0888/2020 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMAGP/SPTO nº 43/2020, nomear, para compor a Comissão Responsável pelos trabalhos de Pregão os seguintes membros:

#### Equipe de Pregoeiros:

ALINE MARCELINO GARCIA – matrícula funcional nº 5405400  
SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS – matrícula funcional nº 11780603  
ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200  
HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800  
JÉSSICA QUIMARÃES ALVES BASTOS – matrícula funcional nº 8182503  
KATIA REGINA CAMARGO RANIERI – matrícula funcional nº 10357500  
MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000  
MARIANA DOS SANTOS MARTINS – matrícula funcional nº 8486700  
MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN – matrícula funcional nº 3937300

NATHALIA BRISOLLA DE MELLO – matrícula funcional nº 12088601  
PATRICIA RODRIGUES DE JESUS – matrícula funcional nº 10683700  
PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701  
SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200  
SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000  
SUELLEN DA SILVA PEREIRA – matrícula funcional nº 8763700  
VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA – matrícula funcional nº 549500

#### Equipe de Apoio do Pregoeiro Responsável:

ALINE MARCELINO GARCIA – Matrícula Funcional 5405400  
DOUGLAS MATEUS STELLA SEGALLIO – Matrícula Funcional 10432400  
EDIMARA UREL – Matrícula Funcional nº 927002  
ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200  
HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800  
JESSICA GUIMARÃES ALVES BASTOS – matrícula funcional nº 8182503  
KATIA REGINA CAMARGO RANIERI – matrícula funcional nº 10357500  
LUCIANA KOJIMA – matrícula funcional nº 7519101  
MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000  
MARIANA DOS SANTOS MARTINS – matrícula funcional nº 8486700  
MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN – matrícula funcional nº 3937300  
NATHALIA BRISOLLA DE MELLO – matrícula funcional nº 12088601  
PATRICIA RODRIGUES DE JESUS – matrícula funcional nº 10683700  
PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701  
PRISCILA LANGNER DOMINGUES – matrícula funcional nº 6928000  
REGIANE MARTINS NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11776400  
SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200  
SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000  
SONIA MARIA PERANDIM OLIVEIRA – matrícula funcional nº 10302900  
SUELEN DA SILVA PEREIRA – matrícula funcional nº 8763700  
SUNNE TEIXEIRA DOS SANTOS – matrícula funcional nº 8635505  
VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA – matrícula funcional nº 5495000  
Deliberar que os membros da equipe de pregoeiros poderão fazer parte da equipe de apoio, de acordo com a necessidade. Ficam revogadas as Portarias 2422/2019.

PORTARIA Nº 1054/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 136/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, matrícula funcional **5407000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 13364/2019, Pregão R.P. nº 05/2020, cujo objeto é Aquisição de quadros brancos para uso na rede municipal de ensino, conforme Memorial Descritivo. Nomear o (a) servidor (a) **RAQUEL SGOTTI NANTES FERREIRA**, matrícula funcional **6166200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, designada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **SUPLENTE** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 1055/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 137/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO**, matrícula funcional **11763100**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 5184/2019, Pregão R.P. nº 62/2019, cujo objeto é Aquisição de ferragens (material para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no município de Hortolândia de acordo com as especificações contidas no anexo I – memorial descritivo. Nomear o (a) servidor (a) **DOMINGOS PEREIRA FILHO**, matrícula funcional **6300204**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão como **SUPLENTE** do contrato supra. Nomear o (a) servidor (a) **RENATO SARTO**, matrícula funcional **1942903**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 1064/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 138/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **GERSON FERREIRA**, matrícula funcional **6283907**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designado ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 1 de 2



Diário Oficial Eletrônico

# Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0830

Hortolândia, quarta-feira, 08 de abril de 2020.

conforme Processo Administrativo nº 9976/2019, Pregão Presencial nº 119/2019, cujo objeto é Aquisição de containers marítimos, para implantação de lojas compartilhadas, conforme Anexo I – Memorial Descritivo. **Nomear** o (a) servidor (a) **MANUEL ANICETO RODRIGUES**, matrícula funcional **11698001**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLANTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA MELO DA SILVA**, matrícula funcional **605000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor, como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “*ex tunc*”.

**PORTARIA Nº 1065/2020** - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 152/2020, **nomear**, a partir de 06 de abril de 2020, o (a) servidor (a) **SATIRA IDALINA SOUZA LIMA**, matrícula funcional **8564200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 14073/2019, Pregão nº 11/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e telefonia nas dependências da Prefeitura Municipal de Hortolândia. **Nomear** o (a) servidor (a) **EIDY CRISTINA ASSUNCAO BATISTA**, matrícula funcional **3645500**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico Em Gestão, designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **SUPLANTE** do contrato supra.

**PORTARIA Nº 1067/2020** - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 154/2020, **nomear**, a partir de 07 de abril de 2020, o (a) servidor (a) **IVANILDA APARECIDA BENTO DA SILVA**, matrícula funcional **498700**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, designada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 4611/2019, Chamamento Público nº 04/2019, cujo objeto é Celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura do Município de Hortolândia, através da Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SMIDS e Organizações da Sociedade Civil – OSC, selecionadas para o desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica, nele compreendidos os Serviços de Proteção Social de Vínculos: para crianças e adolescentes de 6 a 12 anos, no Município de Hortolândia, conforme distribuição de grupos e territórios, conforme Memorial Descritivo – Anexo I. **Nomear** o (a) servidor (a) **GISLAINE RAMOS MANTOVANI**, matrícula funcional **4752000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico Em Gestão, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLANTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **JULIANA DE JESUS LARANJEIRAS**, matrícula funcional **8342904**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, como **FISCAL** do contrato supra.

## Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO - PMH n. 1128/2020

Diante do que restou apurado neste processo administrativo n. 1128/2020, mormente a manifestação do servidor designado para apuração dos fatos, que tenho como razão para decidir, e considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplico à empresa **NOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, a pena pecuniária no valor de **R\$ 4.980,00** (quatro mil, novecentos e oitenta reais), prevista no inciso II do art. 4º do Decreto Municipal n. 4309/2019, e da pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de **90 dias**, a contar da notificação da aplicação destas sanções..

Segue para as providências necessárias.

Hortolândia, 06 de abril de 2020.

Mary Guiomar Almeida Rocha  
Secretária Interina da Saúde

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

#### Portarias

Retificação: Onde se lê:

**PORTARIA Nº 464, DE 1º DE ABRIL DE 2020** - Fica exonerado, a partir desta data, o servidor Evandro Ferreira do Amaral, portador do RG nº 38.594.874-8 SSP/SP, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Ref. RC-7, regido pelo regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 8/2017. **Leia-se: PORTARIA Nº 464, DE 1º DE ABRIL DE 2020** - Fica exonerado, a partir de 6 de abril de 2020, o servidor Evandro Ferreira do Amaral, portador do RG nº 38.594.874-8 SSP/SP, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Ref. RC-7, regido pelo regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 8/2017.

#### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

**IMPRESA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br).  
Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou na Avenida Olívio Franceschini, 2500, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP.  
Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.





# Certificado



\_\_\_\_\_  
Certificamos que \_\_\_\_\_  
**SUÉLEN DA SILVA PEREIRA**  
\_\_\_\_\_  
concluiu o curso de \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**

com duração estimada de 5h promovido por

**ROGÉRIO ADRIANO PINTO (CPF: 02982511916)**

através da plataforma de ensino a distância do Buzzero.com

**Período de realização: 12/06/2019 a 17/06/2019**


**Tempo efetivo de acesso: 4h**

SOMOS ASSOCIADOS



**ABED**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

  
**João Guilherme Gallo**  
Diretor do Buzzero.com

293  
82

# Conteúdo do curso

Curso Pregão Presencial e Eletrônico

O Uso do Pregão

Conceito de Pregão

Classificação de Bens e Serviços Comuns

Atribuições da Autoridade Competente

Atos Essenciais do Pregão

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Atribuições do Pregoeiro

Fase Preparatória

Fase Externa

Divulgação do Edital

Proibições

Pedido de Esclarecimentos, Providências e

Impugnação do Edital

Credenciamento

Abertura Sessão Pública

Etapa de Lances

Abertura dos Envelopes de Habilitação

Abertura dos Envelopes de Habilitação

Recursos

Homologação

Penalidades ao Licitante

Empresas Consorciadas

Anulação do Pregão

Pregão Eletrônico

Situações de Uso do Pregão Eletrônico

Procedimentos do Pregão Eletrônico

\*Duração estimada do curso baseada em 50 slides.

Número do certificado: 5070937

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: [www.buzzero.com/certificado](http://www.buzzero.com/certificado)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**DECRETO N.º 1.423, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.005**

*"Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da Administração Direta do Município de Hortolândia".*

**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Direta do Município de Hortolândia.

**Art. 2º** - Pregão é a modalidade de licitação do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

**§ 1º** - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo ao presente decreto.

**§ 2º** - Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

**Art. 3º** - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 4º**- A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas:

I - justificativa da contratação;

II - definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;

III - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso II e as praticadas no mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;

VI - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria Jurídica do Município;

VII - designação, pela Secretaria Municipal de Administração, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

§ 1º - No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º - O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 5º - O pregoeiro será designado dentre os servidores municipais e a equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Observada a regra de competência estabelecida no artigo 6º, os integrantes da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo pregoeiro, ressalvada a posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º - As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII - a elaboração de ata;

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

**Art. 7º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

I - publicação de aviso no Jornal Oficial do Município de Hortolândia, facultada sua divulgação na Internet;

II - publicação de aviso em Jornal de grande circulação no Estado, quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

III - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados de sua efetiva disponibilidade, para os interessados prepararem suas propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - aberta a sessão, os Interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

VIII - em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- IX - as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;
- X - o conteúdo das propostas do inciso IX será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- XI - não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos incisos VIII e IX, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- XII - em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- XIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;
- XIV - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- XV - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- XVI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- XVII - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- XVIII - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- XIX - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;
- XX - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- XXI - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXII - nas situações previstas nos incisos XVI, XVII, XVIII e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os Interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXIV - o recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

XXV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXVII - a falta de manifestação motivada do licitante na sessão Importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

XXVIII - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o Instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XXXIX - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXX - o resultado final do pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXXII - quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

XXXIII - após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

**Art. 8º** - Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

§ 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**Art. 9º** - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e;
- V. cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º - A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Hortolândia, quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

**Art. 10** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III - não mantiver a proposta, lance ou oferta;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - recusar-se a celebrar o contrato;

V - falhar ou fraudar na execução do contrato,

VI - cometer fraude fiscal.

§ 1º - A penalidade prevista no caput deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º - A penalidade prevista no caput deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Art. 11 - É vedada a exigência de:**

I - garantia de proposta:

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 12 -** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único -** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 13 -** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 14 -** A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.

H



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 15 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 16 - O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 17 - Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste Decreto, proceder à atualização dos valores fixados no artigo 7º e do Anexo deste Decreto.


Art. 19 - O Pregão é regido pela Lei federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

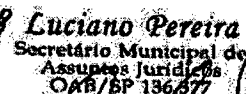
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 09 de Setembro de 2005.

  
**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

  
- **ANTÔNIO MEIRA** -  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração **Vistos. De acordo.**  
Secretário

  
Luciano Pereira  
Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos  
OAB/SP 136.877

  
Antonio F. Cardoso  
Assessor da Secretaria  
de Assuntos Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO DO DECRETO 1.423/2005

## CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

### BENS COMUNS

#### 1. BENS DE CONSUMO

- 1.1. ÁGUA MINERAL;
- 1.2. COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ÓLEOS ISOLANTES;
- 1.3. GÁS;
- 1.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- 1.5. MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO;
- 1.6. MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
- 1.7. MATERIAL ODONTOLÓGICO;
- 1.8. MATERIAL LABORATORIAL;
- 1.9. PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS);
- 1.10. MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE;
- 1.11. PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS;
- 1.12. UNIFORME E VESTUÁRIO;
- 1.13. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS);
- 1.14. AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS);
- 1.15. CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS);
- 1.16. MASSA ASFÁLTICA E CBUQ;
- 1.17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);
- 1.18. MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO;
- 1.19. MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO;
- 1.20. MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM;
- 1.21. MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO;
- 1.22. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL;
- 1.23. MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;
- 1.24. PNEUMÁTICOS E CORRELATOS;
- 1.25. MATERIAL HIDRÁULICO;
- 1.26. FERRAMENTAS EM GERAL;
- 1.27. TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA;
- 1.28. MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTOS E CALÇADOS;
- 1.29. SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;

#### 2. BENS PERMANENTES

- 2.1. MOBILIÁRIOS EM GERAL;
- 2.2. EQUIPAMENTOS EM GERAL, EXCETO DE INFORMÁTICA;
- 2.3. VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL;
- 2.5. COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VIDEO, IMPRESSORA E SCANNER;
- 2.6. BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS;
- 2.7. LIVROS TÉCNICOS;
- 2.8. INSTRUMENTOS MUSICAIS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## SERVIÇOS COMUNS

1. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
2. SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA;
3. SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E TELEVISÃO A CABO E VIA SATÉLITE;
4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA MÉDICA;
5. SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA;
6. SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UNIFORMES;
7. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS;
8. SERVIÇOS DE FILMAGEM;
9. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS;
10. SERVIÇOS DE GÁS NATURAL;
11. SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO;
12. SERVIÇOS GRÁFICOS;
13. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL;
14. SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO;
15. SERVIÇOS DE LAVANDERIA;
16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL;
17. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
18. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
19. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS;
20. SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS;
21. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM;
22. SERVIÇOS DE REPROGRAFIA;
23. SERVIÇOS DE SEGUROS;
24. SERVIÇOS DE TRADUÇÃO;
25. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS;
26. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGEM;
27. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ;
28. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA;
29. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL;
30. SERVIÇOS DE TRANSPORTE;
31. SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO;
32. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA;
33. PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES;
34. ROÇADA E CAPINA;
35. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL;
36. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIOS E TELÉGRAFOS);
37. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
38. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS;
39. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
40. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;
41. REFEIÇÕES;
42. SERVIÇOS DE ORTESE E PRÓTESE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**DECRETO Nº 1.528 DE 12 DE JUNHO DE 2006.**

*"Aprova o regulamento para realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio de Bolsa de Mercadorias".*

**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de adoção de procedimentos e tecnologias que confirmam maior celeridade aos processos de compras e contratações pela Municipalidade;

Considerando igualmente a necessidade de democratizar o acesso às compras públicas, utilizando ferramentas que maximizem a participação de concorrentes, possibilitando que a Administração Pública obtenha incrementos de qualidade e redução de preços;

Considerando, por fim, a busca incessante da transparência, da impessoalidade e da economia no trato com os recursos públicos,

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aprovado, na forma do Anexo, o regulamento que disciplina a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de Bolsas de Mercadorias, identificado por Pregão Eletrônico-BM, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo do Município de Hortolândia.

**Art. 2º** - O Secretário Municipal de Administração poderá estabelecer normas complementares e orientações para implementação do regulamento aprovado por este Decreto.

**Art. 3º** - O Pregão Eletrônico-BM fica submetido às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que couber, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2005.

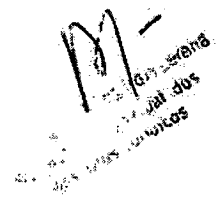
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 12 de Junho de 2006.

  
**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

  
**- PEDRO REIS GALINDO -**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário

  
Município de Hortolândia  
Secretaria Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ANEXO

### REGULAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE BOLSA DE MERCADORIAS

#### CAPÍTULO I

#### DO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO POR MEIO DE BOLSAS DE MERCADORIAS

##### Seção I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para realização de licitações destinadas à aquisição de bens e serviços, pelo critério do menor preço, no âmbito do Poder Executivo na modalidade pregão, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio de Bolsa de Mercadorias, identificado por Pregão Eletrônico-BM.

§ 1º A participação na licitação por pregão eletrônico se fará mediante apresentação de propostas escritas e oferta de lances, com simultânea divulgação dos mesmos até o encerramento do certame, na forma e requisitos fixados neste regulamento e no edital da licitação.

§ 2º As normas disciplinadoras do pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da administração pública, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 2º Este Regulamento, os editais e avisos de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-BM estarão disponibilizados para leitura e obtenção de cópias na Secretaria Municipal de Administração, perante a Bolsa de Mercadorias realizadora da licitação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão, por meio eletrônico, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias e às alienações em geral.

Art. 4º Todos quantos participarem de licitação na modalidade de pregão eletrônico têm direito à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

##### Seção II

##### Do Procedimento

Art. 5º O Pregão Eletrônico-BM será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente definidos em edital, pelo critério do menor preço, por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões das Bolsas de Mercadorias - SEUP, ou sistema de tecnologia de informação que se apresente mais adequado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º A operação do sistema será exclusivamente pela internet, permitindo a qualquer interessado o acompanhamento da licitação em tempo real, bem como a obtenção de informações relacionadas aos instrumentos reguladores do Pregão Eletrônico-BM.

§ 2º O SEUP ou equivalente utilizará recursos de criptografia e de autenticação para assegurar condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 6º As condições de realização do Pregão Eletrônico-BM, relativamente a data e horário de abertura, os produtos ou serviços adquiridos, quantidades, características técnicas, local de entrega e demais exigências, serão estabelecidas em edital expedido pela Secretaria Municipal de Administração e divulgado com antecedência mínima de oito dias da abertura da licitação.

§ 1º Até dois dias antes da data fixada para a abertura do Pregão Eletrônico-BM, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas e condições do edital.

§ 2º No caso em que o questionamento implicar alteração do texto do edital, porque afete documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será reiniciado o prazo inicialmente concedido e terá divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicidade da licitação.

§ 3º A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação, antes da data demarcada para a abertura da licitação, confere ao licitante a sua permanência no procedimento licitatório, até a ocorrência desse evento.

Art. 7º A divulgação da realização do Pregão Eletrônico-BM se dará pela publicação no Diário Oficial do Município ou, enquanto não houver, pela publicação em jornal de circulação local e por meios eletrônicos, por intermédio dos sites [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) e, para licitações de valor estimado superior a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos meios anteriores, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na imprensa de circulação estadual e nacional.

Parágrafo único. A referência de tempo da sessão pública da licitação por pregão eletrônico observará o horário de Brasília, Distrito Federal.

## CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### Seção I

#### Do Cadastramento de Corretoras

Art. 8º Poderão participar do Pregão Eletrônico-BM quaisquer interessados, por meio de corretoras credenciadas, que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regulamento e no respectivo edital e estarem devidamente cadastrados em Bolsas de Mercadorias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Os interessados na licitação deverão, por meio de seus corretores, fazer o cadastramento das propostas perante o sistema, em até 30 minutos após o horário da abertura da sessão pública virtual, cabendo à Bolsa que realizar o procedimento, subsidiariamente, a responsabilidade pelo corretor.

§ 2º Os corretores deverão comprovar perante a Bolsa que possuem os poderes exigidos para a formulação de propostas e que o licitante preenche as condições exigidas no edital.

§ 3º As corretoras de outras unidades da federação autorizadas pela Bolsa de Mercadorias poderão optar pela participação no Pregão Eletrônico-BM, por meio de chaves eletrônicas e senhas, diretamente das salas de negociações das Centrais Regionais de Operações da BBM ou das Bolsas Conveniadas.

Art. 9º O cadastramento de proposta na Bolsa de Mercadorias terá como requisito a apresentação de instrumento particular de mandato firmado pelo licitante outorgando poderes específicos à corretora, credenciando-a como sua representante para atuar no pregão, inclusive com os poderes para a oferta de lances.

§ 1º O licitante interessado na participação do Pregão Eletrônico-BM somente poderá se cadastrar por meio de uma única corretora para a mesma licitação e para o mesmo lote.

§ 2º O corretor credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, em nome do licitante que representa, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances que apresentar, bem como responderá pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer no edital do Pregão Eletrônico-BM critérios específicos, tanto em relação aos fornecedores como para a negociação propriamente dita, além de outras medidas julgadas necessárias e convenientes.

Art. 11 A critério do responsável pela promoção da licitação, o Pregão Eletrônico-BM poderá ser suspenso durante seu processamento, ficando mantidos os negócios já realizados e reiniciados em data e horário fixados no momento de sua suspensão.

### Seção II

#### Dos Impedimentos para Participar do Pregão Eletrônico

Art. 12 A participação no pregão eletrônico importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do respectivo edital, não sendo admitidos como licitantes do Pregão Eletrônico-BM:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

I - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou em liquidação;

II - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade do Município;

III - servidor de qualquer órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual este servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## Seção III

### Da Participação em Consórcio

Art. 13 Quando for admitida a participação de empresas em consórcio no Pregão Eletrônico-BM, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - apresentação de instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação das participantes e respectivos percentuais na participação, bem como da empresa-líder, que será a responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto na fase do pregão eletrônico quanto na fase de execução do contrato;

II - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança deverá caber a uma empresa brasileira;

III - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para a habilitação, conforme indicado no edital, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito da qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, atendendo, se for o caso, aos índices contábeis estabelecidos no edital;

IV - uma empresa consorciada não poderá participar do pregão eletrônico, ao mesmo tempo, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

V - se vencedor, o consórcio ficará obrigado a promover, antes da assinatura do contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, a sua constituição definitiva, nos termos do compromisso acima referido e na forma estabelecida pelo artigo 279 da Lei Federal nº 6.404/76.

Parágrafo único. A falta de comprovação do registro da constituição do consórcio, no prazo fixado para a assinatura do contrato, implicará no cancelamento da adjudicação, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## Seção IV

### Da Participação de Empresas Estrangeiras

Art. 14 No caso da permissão de participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único O participante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

## CAPÍTULO III

### DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

#### Seção I

#### Da Documentação Exigida

Art. 15 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico-BM deverão apresentar, para atender às necessidades específicas de cada objeto, conforme dispuser o edital da licitação, documentação devidamente autenticada e atualizada, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital da licitação, que comprovem:

#### I - habilitação jurídica:

a) no caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;

b) no caso de sociedades civis: inscrição ou ato constitutivo, acompanhada de comprovante da diretoria em exercício;

#### II - regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova da regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou outro tipo de comprovação, composta de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1. certidão de quitação de tributos federais, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  2. certidão negativa da dívida ativa com a União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
  3. certidão negativa da dívida ativa com o Estado pertinente aos tributos compatíveis com o objeto licitado;
  4. certidão negativa, expedida pelo órgão fazendário estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante;
  5. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débito (CND);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### III - qualificação técnica:

- a) prova de registro ou inscrição no órgão fiscalizador da atividade profissional;
- b) indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a prestação de assistência técnica aos materiais/equipamentos fornecidos, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que desempenhará os trabalhos;
- c) apresentação de atestados passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao da licitação. No caso de serviços, os atestados deverão estar registrados nas entidades profissionais competentes;

### IV - qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa, compreendendo:
- a.1. cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a.2. para as empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenham balanço final, demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

a.3. para as sociedades anônimas, cópias legíveis e autenticadas da publicação do Balanço em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica acompanhada, preferencialmente, pela relação dos cartórios da Comarca responsáveis pela sua emissão.

§ 1º A documentação de que tratam as alíneas "c", "d", "e" do inciso II poderá ser apresentada por meio de emissão eletrônica, ficando condicionada à verificação pela rede de comunicação internet ou pelos respectivos órgãos emissores.

§ 2º A comprovação de boa situação financeira da licitante, conforme documentação apresentada em atendimento ao disposto no inciso II, será aferida com base em índices fixados no edital da licitação.

§ 3º Deverá ser apresentada, juntamente com os documentos elencados neste artigo, declaração firmada pelo representante legal da licitante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 4º Os documentos de habilitação, incluindo o instrumento de mandato, poderão ser apresentados no original ou em forma de cópia, desde que autenticados em cartório ou no ato de sua protocolização ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, quando devidamente legíveis.

§ 5º Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com datas não excedentes a noventa dias de antecedência da data prevista para a abertura da licitação.

§ 6º As empresas interessadas na licitação, que estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, poderão optar em substituir documentos exigidos para participar da licitação, pelo respectivo certificado, devidamente acompanhado de declaração de comprometimento da informação da superveniência de fatos impeditivos da habilitação na forma prevista no edital de abertura do pregão eletrônico.

## Seção II

### Da Proposta de Preço

Art. 16 As propostas de preço do Pregão Eletrônico-BM deverão abranger a totalidade dos itens listados no lote licitado, podendo o licitante cotar todos os lotes ou apenas parte deles, segundo a capacidade do seu atendimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Parágrafo único. Poderão ser contratados tantos fornecedores quantos sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens ou serviços a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado no edital.

Art. 17 A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em uma via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com indicação do número do pregão e do lote cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa e deverá compreender:

I - a descrição detalhada dos serviços ou bens ofertados, com indicação da marca, modelo, características técnicas, a indicação do prazo de garantia, e se for o caso, acompanhada dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica;

II - nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto da licitação, sendo considerados até a entrega no local indicado no edital, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na formulação da proposta;

III - o prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias consecutivos da sua apresentação, se outro não fixado em edital;

IV - a indicação do prazo da prestação do serviço ou do fornecimento e, na entrega parcelada, o cronograma com indicação dos prazos parciais e finais para a conclusão do fornecimento;

V - valor global da oferta, em moeda corrente, em números e por extenso.

§ 1º Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista no edital.

§ 2º O licitante deverá indicar, para fins de pagamento, o banco, o número da conta corrente e o código da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

## Seção III

### Dos Envelopes de Documentação e da Proposta de Preço

Art. 18 A documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser apresentadas acondicionadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com a seguinte especificação e endereçamento:

I - envelope nº 1, proposta de preços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## Envelope nº 1 - Proposta de Preços

Nome da Bolsa realizadora do certame:

End.:

Licitação nº...../.....

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Lote nº:

Nome da Empresa Licitante:

CNPJ:

II.- envelope nº 2, documentação de habilitação:

## Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação

Nome da Bolsa realizadora do certame:

End.:

Licitação nº...../.....

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Lote nº:

Nome da empresa Licitante:

CNPJ:

Parágrafo único. O licitante, quando da cotação de mais de um lote, deverá apresentar as propostas de preços em envelopes distintos, para cada lote.

## Seção IV

### Da Entrega das Propostas e da Documentação de Habilitação

Art. 19. A corretora representante do licitante, por meio da Bolsa de Mercadorias a qual está credenciada, deverá encaminhar à Bolsa de Mercadorias a proposta de preços e os documentos de habilitação e, em separado, declaração escrita e formal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

lavrada pelo próprio licitante, firmando reunir os requisitos exigidos no edital para a habilitação.

§ 1º As corretoras de unidades distintas do local da realização da licitação deverão disponibilizar em campo próprio do sistema, a comprovação da entrega à Bolsa conveniada da documentação referida no *caput*, no prazo estabelecido, e fazer de imediato a remessa, por intermédio de scanner ou outro meio eletrônico, do instrumento de mandato e da declaração do pleno conhecimento e preenchimento dos requisitos exigidos para a habilitação.

§ 2º O licitante, caso vencedor da fase competitiva de que trata o parágrafo anterior, deverá disponibilizar pelo sistema, por scanner ou outro por meio eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação para análise e vistas aos demais participantes do certame.

§ 3º A declaração de atendimento dos requisitos habilitatórios deverá externar o atendimento das condições jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras, que habilitará, preliminarmente, o licitante para a participação no certame licitatório.

§ 4º A documentação referida neste artigo deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo mínimo de trinta minutos do horário que anteceder a sessão de abertura da licitação.

Art. 20 O licitante referido no § 1º do artigo anterior, caso vencedor do certame, será convocado na própria sessão pública para, no prazo de dois dias úteis, apresentar fisicamente a proposta de preço escrita com os valores atualizados, de conformidade com o fechamento da operação e documentos de habilitação para a instrução dos autos da licitação.

§ 1º Após a entrega dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

§ 2º O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

§ 3º No caso de contratação de serviços, o licitante por meio de sua corretora deverá, no prazo estabelecido neste artigo, encaminhar a planilha de custos devidamente adaptada aos valores do fechamento da operação juntamente com a proposta de preço escrita.

## CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## Seção I

### Da Abertura

Art. 21 Nas datas e horários divulgados no edital o Pregoeiro e a equipe de apoio, de posse da documentação, darão por aberta a sessão inaugural do pregão eletrônico, observados os procedimentos seguintes:

I - aceitação de propostas, com exibição no Sistema Licitação aceitando proposta, permitindo aos corretores, dentro do período fixado no edital, o cadastramento via eletrônica dos valores inicialmente cotados, com conseqüente confirmação das propostas de preços escritas, previamente apresentadas pelos licitantes que tiveram o cadastramento de seus representantes;

II - serão considerados os preços globais ou por unidade, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados, para efeitos de cadastramento das propostas;

III - o prazo para aceitação de propostas será no máximo de trinta minutos, se outro não for estipulado em edital, contado do horário da abertura da sessão pública do pregão;

IV - até o final do período concedido para Aceitação de Propostas, o conteúdo e preços das propostas serão sigilosos;

V - decorrido o prazo estabelecido no inciso III, fica encerrada a fase de Aceitação de Propostas, não podendo ser recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido no edital;

VI - concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas no sistema, automaticamente, dando-se início à fase competitiva da licitação, permitindo aos operadores dos licitantes a oferta de lances, exclusivamente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, a comprovação via eletrônica pelas corretoras da protocolização da proposta escrita na Bolsa de Mercadorias Conveniada substitui, preliminarmente, sua entrega no ato da sessão pública do pregão.

## Seção II

### Da Competição

Art. 22 Poderá participar da fase competitiva do pregão eletrônico o licitante que apresentou a proposta de menor valor e os que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento do menor preço ou outro critério estabelecido em edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Na hipótese de não serem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no *caput*, será permitida aos ofertantes das três melhores cotações, independente de seus valores, a participação na fase seguinte, com a formulação de lances.

§ 2º Nesta fase do pregão eletrônico, serão observados os seguintes procedimentos:

I - para efeito de ordenação das propostas, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme estabelecido no edital;

II - a critério da administração, poderá ou não ser divulgado o preço máximo de aceitação das propostas;

III - executada a fase de classificação e ordenação das propostas, será enviado comando de abertura da fase competitiva de lances, pelo prazo fixado no edital;

IV - é vedado adotar na fase de lances a utilização de horário randômico, devendo o pregoeiro adotar o acionamento do comando eletrônico das expressões dou-lhe uma, dou-lhe duas e fim de Pregão com intervalos mínimos de dez segundos entre uma e outra, findo o qual será automaticamente encerrada a sessão do pregão, declarando o licitante do menor preço vencedor do certame;

V - Na ocorrência de dois ou mais lances de valores idênticos prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema;

VI - Na ausência de lances ou se o lance ofertado não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

VII - a desistência de apresentar lance implicará a automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII - os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - exaurida a fase de lances ou da negociação, o sistema processará a classificação e ordenação das propostas, de forma decrescente dos preços finais, e se passará ao exame e aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor final da oferta, decidindo motivadamente a respeito, segundo o critério menor preço;

§ 3º Os operadores, por conta e ordem dos licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o tempo e condições estabelecidas, sendo estes informados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

imediatamente dos recebimentos e horários dos registros de seus respectivos lances e, em tempo real, o valor do menor lance ofertado.

§ 4º Na situação a que se refere o inciso VI do § 2º, não obtendo o Pregoeiro sucesso na negociação e, verificada a desconformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação, será declarado o procedimento licitatório por fracassado.

§ 5º Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta escrita.

§ 6º As propostas de preços que forem desclassificadas automaticamente pelo sistema serão na própria sessão pública devolvidas aos seus titulares.

## Seção III

### Da Análise das Propostas Escritas

Art. 23 Sendo aceitável a oferta final, passar-se-á à análise da proposta de preço escrita, de titularidade do autor do melhor preço, disponibilizando após julgamento o procedimento para conhecimento e vistas dos demais licitantes.

Art. 24 A análise e vistas da proposta de preço de titularidade de licitantes de que trata o § 1º do art. 19 será procedida por meio do Sistema, mediante sua disponibilização em campo próprio, por meio de scanner ou outro meio eletrônico, devendo constar as condições requisitadas e a ficha técnica descritiva do objeto licitado.

§ 1º A aceitabilidade da proposta previamente compreenderá o seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas no edital e seus anexos.

§ 2º Uma vez encerrada a etapa competitiva e abertas as propostas escritas não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

Art. 25. A aceitabilidade da proposta de preço compreende a verificação da:

I - compatibilidade das características dos serviços ou bens ofertados com as especificações constantes do edital;

II - adequação dos prazos indicados no cronograma de entregas com o estabelecido no edital para a conclusão do fornecimento ou prestação dos serviços.

§ 1º A proposta escrita de menor preço que atender às condições fixadas no edital será declarada classificada para o pregão.

§ 2º Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

I - não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

II - ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

§ 3º Caso a proposta de melhor preço seja desclassificada, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um licitante atenda às exigências editalícias na sua integralidade.

## Seção IV

### Da Análise e da Qualificação dos Licitantes

Art. 26 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas no edital.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro inabilitar o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

§ 2º Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos se a data de emissão não exceder noventa dias contados da data de abertura da licitação.

§ 3º Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com falhas formais, desde que tais fatos não afetem os princípios fundamentais da licitação e/ou não causem ou venham a causar prejuízos à administração pública.

Art. 27 Na ocorrência de inabilitação do autor da melhor proposta, o Pregoeiro, transcorrido o prazo recursal, fará convocação do licitante titular do segundo menor preço e assim, sucessivamente, até que se obtenha um proponente que atenda aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

## Seção V

### Da Finalização do Procedimento

Art. 28 Declarado o vencedor da licitação, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação, emitindo automaticamente pelo Sistema o documento comprobatório da operação, denominado Confirmação de Operação de Venda.

Parágrafo único. A Confirmação de Operação de Venda conterá todas as informações que servirão de base para a elaboração do contrato definitivo, os dados da corretora e da respectiva Bolsa de Mercadorias e será assinado pelo corretor e pelo representante da Bolsa de Mercadorias responsável pelo fechamento da operação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 29 Admitido o recurso hierárquico sobre as fases, será suspensa a sessão pública virtual, para que no prazo legalmente estabelecido proceda à apreciação de suas razões, demarcando desde já a data e horário para o seu prosseguimento.

## CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 30 A intenção de interpor recurso será manifestada ao final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, obedecendo ao seguinte:

I - a manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou recusa;

II - se estiverem presentes os pressupostos de admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais;

III - serão intimados, nessa oportunidade, os demais licitantes para, querendo apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório a todos os interessados;

IV - o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

V - o recurso deverá ser dirigido à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Bolsa de Mercadorias realizadora do certame;

VI - não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar o licitante recorrente;

VII - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento;

VIII - no caso do recurso não resultar na retratação da decisão pelo Pregoeiro, este emitirá relatório com posicionamento pela manutenção do decidido e o remeterá à autoridade superior responsável pela autorização da licitação, para a decisão final, proferindo o ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

§ 1º Os instrumentos de recursos e contra-recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos seus representantes legais e protocolados na Bolsa de Mercadorias.

§ 2º A não ocorrência na sessão pública de manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso contra a fase de julgamento das propostas e ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentação imotivada ou insubsistente, tornará precluso o seu direito de recorrer do ato decisório.

## **CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 31 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anular, por irregularidade ou inobservância aos termos deste regulamento e ou do edital ou por ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

Art. 32 A homologação será publicada no Diário Oficial do Município ou veículo de comunicação responsável pelas publicações de atos oficiais e será disponibilizada no Sistema de suporte do pregão eletrônico.

## **CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO**

Art. 33 O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação, para assinatura do contrato, onde estarão definidas as obrigações, as penalidades, as condições de execução ou de fornecimento e as de pagamento, que será regido pelas regras do edital observado o seguinte:

I - quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para a assinatura do contrato ou documento equivalente ou retirada da nota de empenho, nova planilha de preços;

II - o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior;

III - no interesse da administração pública, o valor do contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até vinte e cinco por cento, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para o contratado qualquer direito à indenização;

IV - os objetos do contrato deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo contratante, os serviços, materiais, bens ou equipamentos que não atenderem às especificações do edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- V - o recebimento dos produtos ou serviços, pelo órgão ou entidade interessada, observará o disposto no Decreto Municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005, e normas complementares;
- VI - o fornecedor deverá comunicar ao órgão ou entidade interessada, por fax, telefone ou outro meio de comunicação, com antecedência de quarenta e oito horas, o horário e a data de entrega dos produtos ou de início da prestação dos serviços;
- VII - na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imprevisíveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao contratante, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, dentro do prazo estabelecido para a entrega;
- VIII - a explicação apresentada pelo fornecedor não é causa excludente de penalização, quando considerada injustificada;
- IX - caso verificada a impropriedade dos produtos ou dos serviços no ato da entrega, serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado para proceder à sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega;
- X - se a retirada para substituição não ocorrer no prazo de dez dias, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, expurgo, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade;
- XI - a recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste regulamento, no edital e na legislação vigente;
- XII - ocorrendo a hipótese de recusa para assinatura do contrato, o Pregoeiro convocará o segundo colocado e assim, sucessivamente, até apuração de licitante que atenda aos requisitos do edital para contratação;
- XIII - as propostas terão validade pelo prazo de sessenta dias, contados da data da abertura do certame, podendo ser prorrogado por igual período, e se vencido este prazo, os proponentes ficam liberados dos compromissos assumidos na licitação;
- XIV - o contratado deverá manter durante todo o período da execução do contrato as condições de habilitação apresentadas no momento da licitação;
- XV - os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e de descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital;
- XVI - o fornecedor deverá substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo contratante, os serviços, materiais ou equipamentos que forem considerados sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

conformidade com as especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avaria que comprometa o seu uso regular e adequado;

XVII - o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso VIII, os fatos deverão ser relatados por escrito e submetidos ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto.

§ 2º A unidade responsável pela emissão da nota de empenho deverá fazer a remessa, da 1ª via ao contratado, contra recibo, e enviar, no caso de compra de material, uma cópia para a unidade, agente ou almoxarifado que vai proceder ao recebimento.

§ 3º A forma de pagamento e a dotação orçamentária por onde correrão as despesas serão indicadas no edital e destacadas no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

§ 4º Transcorridos sessenta dias da data da entrega dos envelopes-propostas de preço, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo.

## **CAPÍTULO VIII DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR E DO REAJUSTE**

Art. 34 O pagamento decorrente do fornecimento ou prestação do serviço objeto da licitação será efetuado pelo órgão ou entidade adquirente, no prazo de vinte dias corridos, contado do recebimento definitivo do produto ou do vencimento pactuado no contrato, após apresentação do documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente.

§ 1º Para efeito de pagamento, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

§ 2º Serão retido na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre o valor do crédito, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, salvo condições especiais estabelecidas no edital e constantes do contrato.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS PENALIDADES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 35 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta;

II - multa administrativa no percentual de meio por cento por dia de atraso na entrega ou início dos serviços, sobre o valor da parcela não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada, limitada a dez por cento do valor global adjudicado;

III - suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos;

IV - descredenciamento do Cadastro Geral de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, até o limite do prazo previsto no inciso III.

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Estará também sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste regulamento ou no edital.

§ 2º Pela desconformidade do produto entregue, o fornecedor sujeitar-se-á à multa de dez por cento sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado.

§ 3º Constatada fraude na entrega de produtos ou serviços, seja na qualidade ou quantidade, o fornecedor e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de vinte por cento sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo e demais cominações legais.

§ 4º Pelo cometimento de qualquer infração não prevista neste regulamento, será aplicada multa de dez por cento sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

§ 5º Pela recusa do adjudicatário em retirar e ou assinar o instrumento formalizador da aquisição ou contratação, este ficará sujeito ao pagamento de dez por cento do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

§ 6º Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão ou entidade comprador, em até cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 7º As penalidades não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação.

## CAPÍTULO X

### DAS BOLSAS DE MERCADORIAS

Art. 36 Não cabem à Bolsa de Mercadorias realizadora do pregão eletrônico quaisquer responsabilidades pelas obrigações assumidas entre os fornecedores e o órgão ou entidade compradores, em especial, com relação à forma de entrega dos produtos, da prestação dos serviços e da quitação financeira da operação.

Parágrafo único. Não cabe à Bolsa de Mercadorias quaisquer ônus ou responsabilidade sobre o pagamento dos produtos ou serviços objeto da licitação que tenha realizado.

Art. 37 A Bolsa de Mercadorias que permitir a participação de corretoras e licitantes que não atendam aos requisitos expressos neste regulamento e no edital receberá sanção aplicada pela Secretária Municipal de Administração.

## CAPÍTULO XI

### DA PARTICIPAÇÃO DO PREGOEIRO

Art. 38 Caberá ao Pregoeiro:

- I - examinar as propostas iniciais de preços apresentados por meio eletrônico;
- II - analisar a aceitabilidade das propostas de preços escritas e lances;
- III - verificar a classificação final das propostas;
- IV - analisar a documentação de habilitação;
- V - adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame;
- VI - manifestar sobre os pressupostos para a admissibilidade dos recursos apresentados;
- VII - elaborar atas com o auxílio eletrônico;
- VIII - divulgar os resultados e outros fatos previstos no edital.

§ 1º As atribuições do Pregoeiro serão executadas com auxílio da equipe de apoio designada pela Secretaria Municipal de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 2º A critério do Pregoeiro, poderá ser estabelecido o limite de aceitação de lances iniciais.

Art. 39 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, na etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos operadores para a recepção de lances e, retomada a normalidade, os atos até ali praticados serão validados.

Parágrafo único. Se a desconexão persistir por prazo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes.

Art. 40 As propostas de preços que forem desclassificadas sumariamente pelo sistema, por não se enquadrarem nos limites estabelecidos neste regulamento e no edital, serão devolvidas a seus titulares na própria sessão pública.

## CAPÍTULO XII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41 A participação em licitação na modalidade de pregão realizado por Bolsa de Mercadorias implica a expressa e automática concordância ao teor deste regulamento, do edital e seus anexos, não podendo o corretor ou licitante alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes desses instrumentos.

Art. 42 O promotor do pregão eletrônico poderá suspender ou cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste regulamento ou do edital.

Art. 43 A divulgação de nova data, para pregões que por qualquer razão não forem realizados na data inicialmente marcada, será feita pelos mesmos meios de divulgação utilizados para a primeira e respeitando os mesmos prazos.

Art. 44 Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando for explicitamente disposto o contrário.

§ 1º Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Hortolândia.

§ 2º No caso de decretação de ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada no Edital, fica a mesma condicionada à notificação pelos meios adotados para a divulgação da convocação primitiva, com marcação de nova data e horário para a sua abertura.

Art. 45 Em casos excepcionais, visando à ampliação do universo de competidores, poderá ser admitida a tolerância de até dez minutos para credenciamento de corretores ou protocolamento de propostas de preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 46 Caberá ao órgão ou entidade comprador a responsabilidade pelas obrigações assumidas com os fornecedores ou prestadores de serviço, em especial, com relação à forma de entrega dos produtos ou serviços ou a quitação financeira da operação.

Art. 47 Quaisquer questões ou controvérsias resultantes de licitação por pregão serão submetidas, na esfera administrativa, à Secretaria Municipal de Administração e, na esfera judicial, ao juízo Distrital de Hortolândia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**DECRETO Nº 1.552, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.**

***"Inclui serviço na Classificação de Bens e Serviços Comuns constante do Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005".***

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica incluído na Classificação de Bens e Serviços Comuns, constante do Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, sob o título Serviços Comuns, o seguinte serviço:

### **43. PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 22 de agosto de 2.006.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

**PEDRO REIS GALINDO -**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.608, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.007

*"Acrescenta o item 43 ao Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005"*

**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

**Art. 1º** - O Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, fica acrescido do item 43, com a seguinte redação:

**SERVIÇO DE NATUREZA BANCÁRIA, PRESTADOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN – (AC)**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 13 de fevereiro de 2.007.

  
**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

  
**- PEDRO REIS GALINDO -**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário



## Publicador de Licitação

Lista de Usuários que fizeram Downloads - Modalidade: **Pregão** - Número: **114/2020**

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	E-mail	Telefone	Celular
FFN FORNAZARI ME	13.104.805/0001-27	pansonatorepres@hotmail.com	(19) 4112-1028	(19) 99627-8779
GLOBAL LATINA	08.830.004/0001-09	28mxm28@gmail.com		(11) 94720-2352
CARLOS AOQUI	139.487.718-80	casolucoes@hotmail.com	(19) 3406-8810	(19) 98844-1819
ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME	21.281.568/0001-06	pedro@allpema.com.br	(19) 3832-8818	(19) 99414-8406
DIEGO SOUZA	518.377.848-50	dsoliveira.2804@gmail.com		(11) 3677-0742

## Relatório de Visualização e Download de Anexos

Número do Edital/Aviso:	140/2020 - Reabertura II
Tipo Licitação:	Pública
Tipo Modalidade:	Pregão Público
Objeto:	Aquisição de Bens
Data Publicação:	29/12/2020 10:36:59

## Downloads/Visualizações Anexos

Total Visualizações:	10				
Total Downloads:	3				
Data	Documento	Interessado	E-mail	Visualizar	Download
29/12/2020 19:15:21	02.535.533/0001-01	IBIZ	licitacao@ibiz.net.br	X	
20/07/2013 12:47:04	02.535.533/0001-01				X
30/12/2020 08:36:03	366.234.518-89	Suelen		X	
30/12/2020 08:38:28	339.216.928-57	Priscila Langner		X	
29/12/2020 10:37:15	339.216.928-57	Priscila Langner		X	
29/12/2020 11:09:16	065.986.878-45	cabmateriais		X	
21/03/2016 17:06:05	065.986.878-45	cabmateriais			X
29/12/2020 12:53:58	635.988.339-20	Marialorena		X	
29/12/2020	635.988.339-20	Marialorena			

12:54:17				X	
29/12/2020 13:59:05	574.678.206-82	Sandrarocha		X	
29/12/2020 14:16:13	017.080.490-96	Marianan		X	
06/05/2020 17:08:19	017.080.490-96	Marianan			X
29/12/2020 15:57:42	366.234.518-89	Suelen		X	



# FICHAS TÉCNICAS

ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE  
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME

34  
8

↓

Ficha Técnica do licitante:  
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO  
DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
LTDA M / Licitante 1

**Edital 140/2020 - Reabertura II aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP**

**Unidade Compradora**

**Razão Social:** ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M  
**CNPJ / CPF**  
**Telefone** 21.281.568/0001-06  
**E-mail** 193832-8818  
**Marca** allpema\_comercial@hotmail.com

**Especificação do Produto**

**Data** aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo  
**Prazo de validade da proposta** 29/12/2020  
**Valor da Proposta** 60 dias  
**Impostos** R\$ 1.966,24  
**ICMS** Impostos  
**IPI**

**Informações Adicionais**

**Informações sobre preços e marcas**

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650 - conforme memorial	Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650 - conforme memorial	1,00	Unidade	Unitário	1.966,240000	1.512,000000	

**Valor Total do Lance Inicial**

R\$ 1.966,24

**Valor Total do Lance Final**

R\$ 1.512,00

**Especificação dos documentos anexados**

---

-

**Declaracao de atendimento às condições do Edital**

---

-

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.**

**Declaração de condição de ME-EPP**

---

-

**Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Ficha Técnica do licitante:  
**ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO  
 DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
 LTDA M / Licitante 1**

**Edital 140/2020 - Reabertura II aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP**

**Unidade Compradora**

**Razão Social:** ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M  
**CNPJ / CPF:** 21.281.568/0001-06  
**Telefone:** 193832-8818  
**E-mail:** allpema\_comercial@hotmail.com  
**Marca:**

**Especificação do Produto**

**Data:** aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo  
**Prazo de validade da proposta:** 29/12/2020  
**Valor da Proposta:** 60 dias  
**Impostos:** R\$ 1.006,10  
**ICMS:** Impostos  
**IPI:**  
**Informações Adicionais:**

**Informações sobre preços e marcas**

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650 - conforme memorial	Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650- conforme memorial	1,00	Unidade	Unitário	1.006,100000	773,900000	
<b>Valor Total do Lance Inicial</b>			R\$ 1.006,10	<b>Valor Total do Lance Final</b>			
			R\$ 773,90				

**Especificação dos documentos anexados**

---

-

**Declaracao de atendimento às condições do Edital**

---

-

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.**

**Declaração de condição de ME-EPP**

---

-

**Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

318  
3

Ficha Técnica do licitante:  
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO  
DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
LTDA M / Licitante 1

**Edital 140/2020 - Reabertura II aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP**

**Unidade Compradora**

**Razão Social:** ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M  
**CNPJ / CPF**  
**Telefone** 21.281.568/0001-06  
**E-mail** 193832-8818  
**Marca** allpema\_comercial@hotmail.com

**Especificação do Produto**

**Data** aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo  
**Prazo de validade da proposta** 29/12/2020  
**Valor da Proposta** 60 dias  
**Impostos** R\$ 2.523,17  
**ICMS** Impostos  
**IPI**

**Informações Adicionais**

**Informações sobre preços e marcas**

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
Vidro Temperado Incolor 8mm - 3650X650 - conforme memorial descritivo	Vidro Temperado Incolor 8mm - 3650X650 - conforme memorial descritivo	1,00	Unidade	Unitário	2.523,170000	1.940,800000	

**Valor Total do Lance Inicial**

**R\$ 2.523,17**

**Valor Total do Lance Final**

**Especificação dos documentos anexados**

---

-

**Declaracao de atendimento às condições do Edital**

---

-

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.**

**Declaração de condição de ME-EPP**

---

-

**Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Ficha Técnica do licitante:  
**ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO  
 DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
 LTDA M / Licitante 1**

**Edital 140/2020 - Reabertura II aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP** -

**Unidade Compradora**

**Razão Social:** ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M  
**CNPJ / CPF**  
**Telefone** 21.281.568/0001-06  
**E-mail** 193832-8818  
**Marca** allpema\_comercial@hotmail.com

**Especificação do Produto**

**Data** aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo  
**Prazo de validade da proposta** 29/12/2020  
**Valor da Proposta** 60 dias  
**Impostos** R\$ 934,00  
**ICMS** Impostos  
**IPI**

**Informações Adicionais**

**Informações sobre preços e marcas** -

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
Vidro Temperado Incolor 8mm – 112,5X85,2-conforme memorial	Vidro Temperado Incolor 8mm – 112,5X85,2-conforme memorial	1,00	Unidade	Unitário	934,000000	934,000000	

**Valor Total do Lance Inicial** R\$ 934,00 **Valor Total do Lance Final** R\$ 934,00



**Especificação dos documentos anexados**

---

-

**Declaração de atendimento às condições do Edital**

---

-

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.**

**Declaração de condição de ME-EPP**

---

-

**Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

320  
5  
inscrito

Ficha Técnica do licitante:  
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO  
DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
LTDA M / Licitante 1

**Edital 140/2020 - Reabertura II aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP**

**Unidade Compradora**

**Razão Social:** ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M  
**CNPJ / CPF**  
**Telefone** 21.281.568/0001-06  
**E-mail** 193832-8818  
**Marca** allpema\_comercial@hotmail.com

**Especificação do Produto**

**Data** aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo  
**Prazo de validade da proposta** 29/12/2020  
**Valor da Proposta** 60 dias  
**Impostos** R\$ 1.031,00  
**ICMS** Impostos  
**IPI**

**Informações Adicionais**

**Informações sobre preços e marcas**

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
Vidro Temperado Incolor 8mm - 0,995X0,85 conforme memorial descritivo	Vidro Temperado Incolor 8mm - 0,995X0,85 conforme memorial descritivo	4,00	Unidade	Unitário	1.031,000000	1.031,000000	

**Valor Total do Lance Inicial**

**R\$ 1.031,00**

**Valor Total do Lance Final**

**Especificação dos documentos anexados**

---

**Declaracao de atendimento às condições do Edital**

---

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.**

**Declaração de condição de ME-EPP**

---

**Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Incorado

Ficha Técnica do licitante:  
**ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO  
 DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
 LTDA M / Licitante 1**

**Edital 140/2020 - Reabertura II aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP**

**Unidade Compradora**

**Razão Social:** ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M  
**CNPJ / CPF**  
**Telefone** 21.281.568/0001-06  
**E-mail** 193832-8818  
**Marca** allpema\_comercial@hotmail.com

**Especificação do Produto**

**Data** aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo  
**Prazo de validade da proposta** 29/12/2020  
**Valor da Proposta** 60 dias  
**Impostos** R\$ 670,00  
**ICMS** Impostos  
**IPI**  
**Informações Adicionais**

**Informações sobre preços e marcas**

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marc.
Vidro Temperado Incolor 8mm - 800X800 -conforme memorial descritivo	Vidro Temperado Incolor 8mm - 800X800 -conforme memorial descritivo	2,00	Unidade	Unitário	670,000000	670,000000	

**Valor Total do Lance Inicial**

R\$ 670,00

**Valor Total do Lance Final**

R\$ 670,00

**Especificação dos documentos anexados**

---

-

**Declaração de atendimento às condições do Edital**

---

-

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.**

**Declaração de condição de ME-EPP**

---

-

**Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

322  
7  
Inscricao

Ficha Técnica do licitante:  
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO  
DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
LTDA M / Licitante 1

**Edital 140/2020 - Reabertura II aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP**

**Unidade Compradora**

**Razão Social:** ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M  
**CNPJ / CPF**  
**Telefone** 21.281.568/0001-06  
**E-mail** 193832-8818  
**Marca** allpema\_comercial@hotmail.com

**Especificação do Produto**

**Data** aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo  
**Prazo de validade da proposta** 29/12/2020  
**Valor da Proposta** 60 dias  
**Impostos** R\$ 384,00  
**ICMS** Impostos  
**IPI**

**Informações Adicionais**

**Informações sobre preços e marcas**

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
Vidro Temperado Incolor 8mm - 300X800 -conforme memorial descritivo	Vidro Temperado Incolor 8mm - 300X800 -conforme memorial descritivo	2,00	Unidade	Unitário	384,000000	384,000000	

**Valor Total do Lance Inicial**

R\$ 384,00

**Valor Total do Lance Final**

R\$ 384,00

**Especificação dos documentos anexados**

---

-

**Declaracao de atendimento às condições do Edital**

---

-

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.**

**Declaração de condição de ME-EPP**

---

-

**Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

8 323  
8

Luccasche

Ficha Técnica do licitante:  
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO  
DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
LTDA M / Licitante 1

**Edital 140/2020 - Reabertura II aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP**

**Unidade Compradora**

**Razão Social:** ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M  
**CNPJ / CPF**  
**Telefone** 21.281.568/0001-06  
**E-mail** 193832-8818  
**Marca** allpema\_comercial@hotmail.com

**Especificação do Produto**

**Data** aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo  
**Prazo de validade da proposta** 29/12/2020  
**Valor da Proposta** 60 dias  
**Impostos** R\$ 1.574,00  
**ICMS** Impostos  
**IPI**  
**Informações Adicionais**

**Informações sobre preços e marcas**

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
Vidro Temperado Incolor 8mm - 2600X800 - conforme memorial	Vidro Temperado Incolor 8mm- 2600X800 - conforme memorial	1,00	Unidade	Unitário	1.574,000000	1.574,000000	
<b>Valor Total do Lance Inicial</b>			<b>R\$ 1.574,00</b>	<b>Valor Total do Lance Final</b>			
			<b>R\$ 1.574,00</b>				



**Especificação dos documentos anexados**

---

-

**Declaracao de atendimento às condições do Edital**

---

-

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.**

**Declaração de condição de ME-EPP**

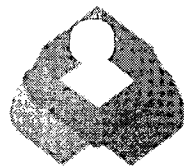
---

-

**Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE  
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME



# ALLPEMA

CNPJ: 21.281.568/0001-06  
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME

## ANEXO II APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Sumaré, 30 de dezembro de 2020.

Objeto: Aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas abaixo especificados.

Apresentamos nossa proposta comercial referente a licitação Pregão Eletrônico nº 114/2020, cujo objeto consiste na "aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo".

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	SETOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UNID	Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650	RECEPÇÃO - UBS JARDIM ADELAIDE	R\$ 1.966,24	R\$ 1.966,24
2	1	UNID	Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650		R\$ 1.006,10	R\$ 1.006,10
3	1	UNID	Vidro Temperado Incolor 8mm 3650X650		R\$ 2.523,17	R\$ 2.523,17
4	1	UNID	Vidro Temperado Incolor 8mm - 112,5X85,2	RECEPÇÃO - FARMÁCIA ALTO CUSTO	R\$ 934,00	R\$ 934,00
5	4	UNID	Vidro Temperado Incolor 8mm - 0,995X0,85		R\$ 1.031,00	R\$ 4.124,00
6	2	UNID	Vidro Temperado Incolor 8mm - 800X800	RECEPÇÃO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
7	2	UNID	Vidro Temperado Incolor 8mm - 300X800		R\$ 384,00	R\$ 768,00
8	1	UNID	Vidro Temperado Incolor 8mm - 2600X800		R\$ 1.574,00	R\$ 1.574,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 14.235,51</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: QUATORZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM C

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Razão Social: ALLPEMA SERV. E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME

CNPJ: 21.281.568/0001-06

Inscrição Estadual: 671.260.297.110

Endereço: Rua Washington Aparecido dos Santos Luz nº 366 - Jardim Nova Terra

Cidade: Sumaré Estado: São Paulo CEP: 13179-062

Telefone/Fax: (19) 3832-8818

E-mail: allpema\_comercial@hotmail.com

Banco Itaú - Agência - 0166 - Conta Corrente - 28265-7

Leonardo Pedro de Aquino

RG - 52.086.915-1

CPF - 471.773.918-35

Procurador

**21.281.568/0001-06**

Allpema Serviços e Comércio de  
Ferragens e Ferramentas  
..... Ltda. ME

Rua Washington Ap. Dos Santos Luz  
Nº 366 - Frente Jd. Nova Terra  
CEP 13.179-062 - SUMARÉ - SP

325

E. R. 198  
ASSIMPI



JUCESP PROTOCOLO  
0.602.388/18-1



326  
7

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**ALLPEMA**  
**SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS**  
**E FERRAMENTAS LTDA.**

CNPJ 21.281.568/0001-06

NIRE 35.228.656.04-3

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito :

**PEDRO MARIA COURA**, brasileiro, casado, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG n.º 52.653.822-3-SSP-SP e do CPF n.º 710.229.379-87; e

**LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA**, brasileira, casada, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG n.º 30.139.910-4 SSP-SP e do CPF n.º 275.814.738-64.

Ambos residente e domiciliados a Rua Washington Aparecido dos Santos Luz nº 366, Jardim Nova Terra, município de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP 13179-062, por este instrumento particular de Contrato Social, únicos sócios da **Sociedade Empresária Limitada**, que gira sob a denominação social de, **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, com sede neste Município de Sumaré, Estado de São Paulo, à Rua Washington Aparecido dos Santos Luz nº 366, Frente, Jardim Nova Terra – CEP 13179-062, conforme contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.228.65604-3 em sessão de 23/10/2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterarem seu Contrato Social mediante as seguintes deliberações:

Este documento foi assinado digitalmente por LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A704-4A74-12D9-9123.

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**

Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, nº 366

Jd. Nova Terra | Sumaré/SP | CEP 13179-062

Fone: (19)3862-5918 | (19)3864-1052

327  
2

**PRIMEIRA DELIBERAÇÃO:**

Os sócios acima citados resolvem alterar o objeto social da empresa:

- Serviços de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00);
- Serviços de manutenção em ar condicionado (CNAE 4322-3/02);
- Serviços de manutenção em máquinas e motores a combustão (CNAE 3314-7/01);
- Serviços de instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322-3/01);
- Serviços de obras de acabamento em gesso e estuque (CNAE 4330-4/03);
- Serviços de serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330-4/04);
- Serviços de outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330-4/99);
- Serviços de montagem e desmontagem de andaimes (CNAE 4399-1/02);
- Serviços de obras de alvenaria (CNAE 4399-1/03);
- Serviços de Jardinagem (CNAE 8130-3/00);

E o Comércio dos seguintes produtos:

- Acessórios e peças para ferramentas elétricas (CNAE 4744-0/01);
- Acessórios e peças para poços e piscinas (CNAE 4789-0/05);
- Artigos de armarinho (CNAE 4755-5/02);
- Artigos de caça, pesca e camping (CNAE 4763-6/04);
- Artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4755-5/03);
- Artigos de colchoaria (CNAE 4754-7/02);
- Artigos de iluminação (CNAE 4754-7/03);
- Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (CNAE 4759-8/01);
- Artigos de vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00);
- Artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00);
- Bombas e materiais de construção em geral (CNAE 4744-0/05);
- Brindes em geral (CNAE 4789-0/99);
- Brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01);
- Cabos de aço, correntes e cordoalhas (CNAE 4744-0/99);
- Cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (CNAE 4744-0/04);
- Calçados (CNAE 4782-2/01);

Página 2 de 9

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**

Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, nº 366

Jd. Nova Terra | Sumaré/SP | CEP 13179-062

Fone: (19) 3852-8818 | (19) 3864-1052

Este documento foi assinado digitalmente por LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A704-4A74-12D9-9123.

- Compressores de uso odontológico (CNAE 4789-0/99);
- Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00);
- Discos, cds, dvds e fitas (CNAE 4762-3/00);
- Elevadores para elevação de veículos (CNAE 4789-0/99);
- Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 4753-9/00);
- Embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios (CNAE 4763-6/05);
- Equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00);
- Equipamentos e acessórios para refeitórios, copa e cozinha (CNAE 4759-8/99);
- Equipamentos e consumíveis para solda (CNAE 4789-0/99);
- Equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- Equipamentos para escritório (CNAE 4789-0/07);
- Ferragens para construção civil (CNAE 4744-0/01);
- Ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas (CNAE 4744-0/01);
- Geradores e conjuntos geradores elétricos (CNAE 4789-0/99);
- Implementos, acessórios e ferramentas de jardinagem (CNAE 4789-0/99);
- Instrumentos musicais e acessórios (CNAE 4756-3/00);
- Instrumentos para medição e inspeção (CNAE 4789-0/99);
- Jornais e revistas (CNAE 4761-0/02);
- Lubrificantes, graxa, fluidos e aditivos (CNAE 4732-6/00);
- Madeiras e artefatos (CNAE 4744-0/02);
- Maquinas e equipamentos para uso na construção civil em geral (CNAE 4789-0/99)
- Materiais de livreria, inclusive didático (CNAE 4761-0/01);
- Materiais de papelaria (CNAE 4761-0/03);
- Materiais de segurança pessoal e industrial (CNAE 4789-0/99);
- Materiais de sinalização viária e acessórios (CNAE 4789-0/99);
- Materiais e acessórios elétricos e eletrônicos (CNAE 4742-3/00);
- Materiais e acessórios hidráulicos (CNAE 4744-0/03);
- Materiais pneumáticos (CNAE 4789-0/99);
- Moveis, bancadas e armários para oficinas (CNAE 4754-7/01);
- Peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03);
- Peças e acessórios para bicicletas e triciclos (CNAE 4763-6/03);
- Pedras para revestimento (CNAE 4744-0/06);
- Pneus e câmaras de ar novos e usados para veiculo automotor (CNAE 4530-7/05);
- Produtos e equipamentos para agricultura (CNAE 4789-0/99);
- Produtos Químicos (CNAE 4789-0/05);
- Refrigeração e bebedouros (CNAE 4789-0/99);
- Tecidos (CNAE 4755-5/01);

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**

Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, nº 366

Jd. Nova Terra | Sumaré/SP | CEP 13179-062

Fone: (19) 3833-8818 | (19) 3864-1052

Este documento foi assinado digitalmente por LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A704-4A74-12D9-9123.

329  
2

- Telas de alambrados e acessórios (CNAE 4744-0/01);
- Tintas e materiais para pintura (CNAE 4741-5/00);
- Tratores e cortadores de grama (CNAE 4789-0/59);
- Trituradores de galhos (CNAE 4789-0/99);
- Válvulas e acessórios (CNAE 4789-0/99);
- Vidros (CNAE 4743-1/00).

### SEGUNDA DELIBERAÇÃO:

Promovem a consolidação das cláusulas originárias, juntamente com as decorrentes da presente alteração, passando a vigorar o presente instrumento, como documento uno e indobrável da sociedade.

Em consequência, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação :

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL SEDE, FILIAIS E PRAZO

1ª. - A sociedade gira sob a denominação social de **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, com sede social na Rua Washington Aparecido dos Santos Luz nº 366, Frente, Jardim Nova Terra, no município de Sumaré, estado de São Paulo – CEP 13.179-062.

2ª. - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial(is) ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3ª. - A sociedade iniciará suas atividades, na data de registro do contrato social, e seu prazo de duração é indeterminado.

### II – DO OBJETO SOCIAL

4ª. - A Sociedade tem por objetivo social:

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**

Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, nº 366

Jd. Nova Terra | Sumaré/SP | CEP 13179-062

Fones: (19)3832-8818 | (19)3864-1052

Este documento foi assinado digitalmente por LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A704-4A74-12D9-9123.

- Serviços de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00);
- Serviços de manutenção em ar condicionado (CNAE 4322-3/02);
- Serviços de manutenção em máquinas e motores a combustão (CNAE 3314-7/01);
- Serviços de instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322-3/01);
- Serviços de obras de acabamento em gesso e estuque (CNAE 4330-4/03);
- Serviços de serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330-4/04);
- Serviços de outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330-4/99);
- Serviços de montagem e desmontagem de andaimes (CNAE 4399-1/02);
- Serviços de obras de alvenaria (CNAE 4399-1/03);
- Serviços de Jardinagem (CNAE 8130-3/00);

E o **Comércio** dos seguintes produtos:

- Acessórios e peças para ferramentas elétricas (CNAE 4744-0/01);
- Acessórios e peças para poços e piscinas (CNAE 4789-0/05);
- Artigos de armarinho (CNAE 4755-5/02);
- Artigos de caça, pesca e camping (CNAE 4763-6/04);
- Artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4755-5/03);
- Artigos de colchoaria (CNAE 4754-7/02);
- Artigos de iluminação (CNAE 4754-7/03);
- Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (CNAE 4759-8/01);
- Artigos de vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00);
- Artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00);
- Bombas e materiais de construção em geral (CNAE 4744-0/05);
- Brindes em geral (CNAE 4789-0/99);
- Brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01);
- Cabos de aço, correntes e cordoalhas (CNAE 4744-0/99);
- Cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (CNAE 4744-0/04);
- Calçados (CNAE 4782-2/01);
- Compressores de uso odontológico (CNAE 4789-0/99);
- Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00);
- Discos, cds, dvds e fitas (CNAE 4762-8/00)
- Elevadores para elevação de veículos (CNAE 4789-0/99);

Página 5 de 9

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**

Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, nº 366

Jd. Nova Terra | Sumaré/SP | CEP 13179-062

Fone: (19) 3864-8818 | (19) 3864-1052

Este documento foi assinado digitalmente por LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A704-4A74-12D9-9123.

Este documento foi assinado digitalmente por LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A704-4A74-12D9-9123.

330  
2



- Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 4753-9/00);
- Embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios (CNAE 4763-6/05);
- Equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00);
- Equipamentos e acessórios para refeitórios, copa e cozinha (CNAE 4759-8/99);
- Equipamentos e consumíveis para solda (CNAE 4789-0/99);
- Equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- Equipamentos para escritório (CNAE 4789-0/07);
- Ferragens para construção civil (CNAE 4744-0/01);
- Ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas (CNAE 4744-0/01);
- Geradores e conjuntos geradores elétricos (CNAE 4789-0/99);
- Implementos, acessórios e ferramentas de jardinagem (CNAE 4789-0/99);
- Instrumentos musicais e acessórios (CNAE 4756-3/00);
- Instrumentos para medição e inspeção (CNAE 4789-0/99);
- Jornais e revistas (CNAE 4761-0/02);
- Lubrificantes, graxa, fluidos e aditivos (CNAE 4732-6/00);
- Madeiras e artefatos (CNAE 4744-0/02);
- Máquinas e equipamentos para uso na construção civil em geral (CNAE 4789-0/99)
- Materiais de livreria, inclusive didático (CNAE 4761-0/01);
- Materiais de papelaria (CNAE 4761-0/03);
- Materiais de segurança pessoal e industrial (CNAE 4789-0/99);
- Materiais de sinalização viária e acessórios (CNAE 4789-0/99);
- Materiais e acessórios elétricos e eletrônicos (CNAE 4742-3/00);
- Materiais e acessórios hidráulicos (CNAE 4744-0/03);
- Materiais pneumáticos (CNAE 4789-0/99);
- Moveis, bancadas e armários para oficinas (CNAE 4754-7/01);
- Peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03);
- Peças e acessórios para bicicletas e triciclos (CNAE 4763-6/03);
- Pedras para revestimento (CNAE 4744-0/06);
- Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículo automotor (CNAE 4530-7/05);
- Produtos e equipamentos para agricultura (CNAE 4789-0/99);
- Produtos Químicos (CNAE 4789-0/05);
- Refrigeração e bebedouros (CNAE 4789-0/99);
- Tecidos (CNAE 4755-5/01);
- Telas de alambrados e acessórios (CNAE 4744-0/01);
- Tintas e materiais para pintura (CNAE 4741-5/00);
- Tratores e cortadores de grama (CNAE 4789-0/99);
- Trituradores de galhos (CNAE 4789-0/99);

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**

Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, nº 366

Jd. Nova Terra | Sumaré/SP | CEP 13179-062

Fone: (19) 3832-8818 | (19) 3864-1052

Este documento foi assinado digitalmente por LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A704-4A74-12D9-9123.

- Válvulas e acessórios (CNAE 4789-0/99);
- Vidros (CNAE 4743-1/00).

### III – DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADES E QUOTAS

5ª. - O Capital Social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já totalmente integralizados, nesta data de constituição da empresa, em moeda corrente do país, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
PEDRO MARIA COURA	10.000	R\$ 10.000,00	50,00
LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA	10.000	R\$ 10.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100,00</b>

6ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderam solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### IV – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

8ª. - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, onde terão todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais e dos poderes da administração. Os administradores se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

9ª. - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E PERDAS

10ª. - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador poderá prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, saldo do livro caixa, e ou a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª. - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, e deliberará conforme previsto no artigo 1.072, da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002.

## VI – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

12ª. - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

13ª. – Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. - Fica eleito o foro de Sumaré – SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Página 8 de 9

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**

Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, nº 366

Jd. Nova Terra | Sumaré/SP | CEP 13179-062

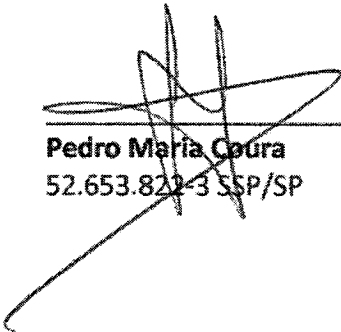
Fone: (19) 3831-8818 | (19) 3864-1052

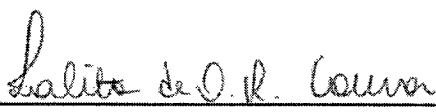
Este documento foi assinado digitalmente por LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A704-4A74-12D9-9123.

Este documento foi assinado digitalmente por LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A704-4A74-12D9-9123.

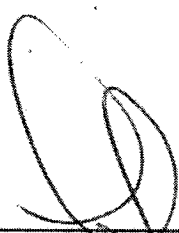
388

Sumaré, 15 de Junho de 2018.

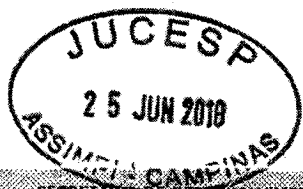
  
Pedro Maria Coura  
52.653.821-3 SSP/SP

  
Lalita de Oliveira Rabelo Coura  
RG nº 30.139.910-4 SSP/SP

**TESTEMUNHAS:**

  
Leandro Vieira da Silva  
RG nº 45.639.389-4 SSP/SP

  
Alyne Cristina de Souza Santos Vieira  
RG nº 376.485.548-79 SSP/SP



**JUCESP**

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**

Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, nº 366  
Jd. Nova Terra | Sumaré/SP | CEP 13179-062

Fone: (19) 3832-8818 | (19) 3864-1052

Este documento foi assinado digitalmente por LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A704-4A74-12D9-9123.

Este documento foi assinado digitalmente por LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A704-4A74-12D9-9123.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A704-4A74-12D9-9123> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: A704-4A74-12D9-9123**



### Hash do Documento

682CED5141DDCEF13FECF6342332F10A67B01CE75C3F3385B19AFF186ECF3AE9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2020 é(são) :

- LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA (Signatário - ALLPEMA SERVICOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAM) - 275.814.738-64 em 28/07/2020 18:30 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital - ALLPEMA SERVICOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAM - 21.281.568/0001-06







# ALLPEMA

CNPJ: 21.281.568/0001-06  
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME

## ANEXO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020**  
**EDITAL Nº 140/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4598/2020**

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

A empresa **ALLPEMA SERVIÇOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.281568/0001-06**, com sede na **RUA WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ, 366 – JD. NOVA TERRA, SUMARÉ - SP**, neste ato representado pelo sócio **PEDRO MARIA COURA, RG 52.653.822-3, CPF 710.229.379-87, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, pelo presente instrumento designa e constitui, como preposto o Sr. **PEDRO MARIA COURA, RG 52.653.822-3, CPF 710.229.379-87, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, perante ao **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, a quem deverá fiscalizar a execução do Contrato "Aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I – Memorial Descritivo", que terá validade de **90 (dias)**, da emissão da ordem de fornecimento.

Sumaré, 30 de dezembro de 2020.

**21.281.568/0001-06**

Allpema Serviços e Comércio de  
Ferragens e Ferramentas  
Ltda. ME

Rua Washington Ap. Dos Santos Luz  
Nº 366 - Frente Jd. Nova Terra  
CEP 13.179-062 - SUMARÉ - SP

**Leonardo Pedro de Aquino**  
RG – 52.086.915-1  
CPF - 471.773.918-35  
Procurador



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35228656043		23/10/2014	10/10/2014	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ALLPEMA SERVICOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
I.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
21.281.568/0001-06		RUA WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ			366	FRENTE	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM NOVA TERRA (		SUMARE	SP	13179-062	R\$	20.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA					
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO
UA WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ				366	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM NOVA TERRA (	SUMARE	SP	13179-062	301399104	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
275.814.738-64	SÓCIO E ADMINISTRADOR				10.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
PEDRO MARIA COURA					
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ				366	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM NOVA TERRA (	SUMARE	SP	13179-062	526538223	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
710.229.379-87	SÓCIO E ADMINISTRADOR				10.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	

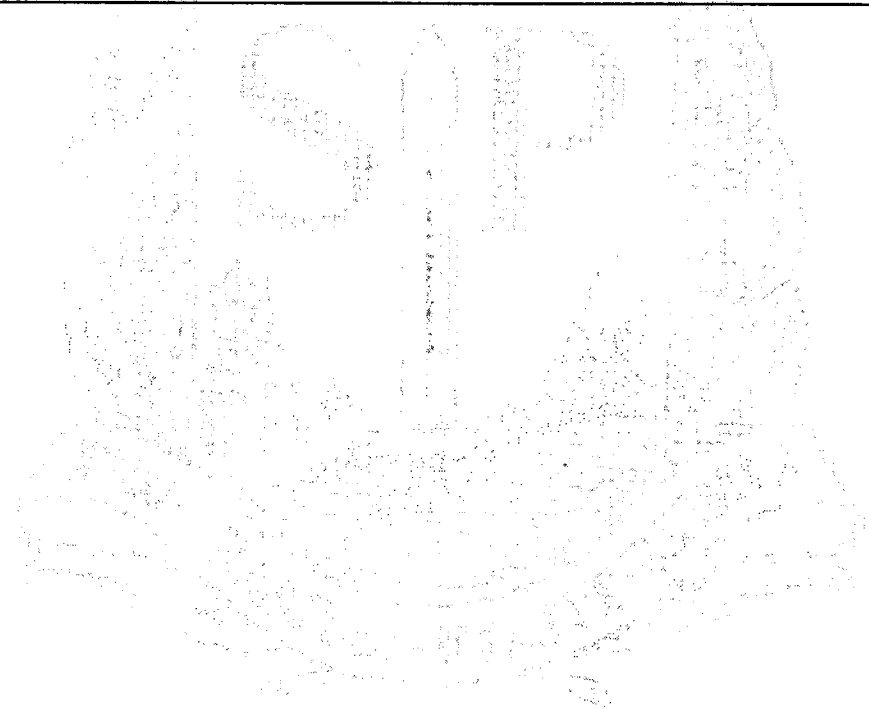


DATA	NÚMERO	
25/06/2018	264.578/18-1	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA., DATADA DE: 21/06/2018.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228656043  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/12/2020



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 144978493, terça-feira, 29 de dezembro de 2020 às 11:47:16.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.281.568/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/10/2014</b>
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ALLPEMA SERVICOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA</b>
----------------------------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALLPEMA FERRAGENS E FERRAMENTAS</b>	PORTE <b>ME</b>
----------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ</b>	NÚMERO <b>366</b>	COMPLEMENTO <b>: FRENTE;</b>
------------------------------------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP <b>13.179-062</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM NOVA TERRA (NOVA VENEZA)</b>	MUNICÍPIO <b>SUMARE</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	-----------------------------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PEDRO@ALLPEMA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 3832-8818</b>
----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2014</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
--------------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2020 às 11:39:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.281.568/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/10/2014</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ALLPEMA SERVICOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA</b>
----------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ</b>	NÚMERO <b>366</b>	COMPLEMENTO <b>: FRENTE;</b>
------------------------------------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP <b>13.179-062</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM NOVA TERRA (NOVA VENEZA)</b>	MUNICÍPIO <b>SUMARE</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	-----------------------------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PEDRO@ALLPEMA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 3832-8818</b>
----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2014</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2020 às 11:39:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.281.568/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 23/10/2014
NOME EMPRESARIAL <b>ALLPEMA SERVICOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ</b>	NÚMERO <b>366</b>	COMPLEMENTO <b>: FRENTE;</b>	
CEP <b>13.179-062</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM NOVA TERRA (NOVA VENEZA)</b>	MUNICÍPIO <b>SUMARE</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PEDRO@ALLPEMA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 3832-8818</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2014</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2020 às 11:39:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

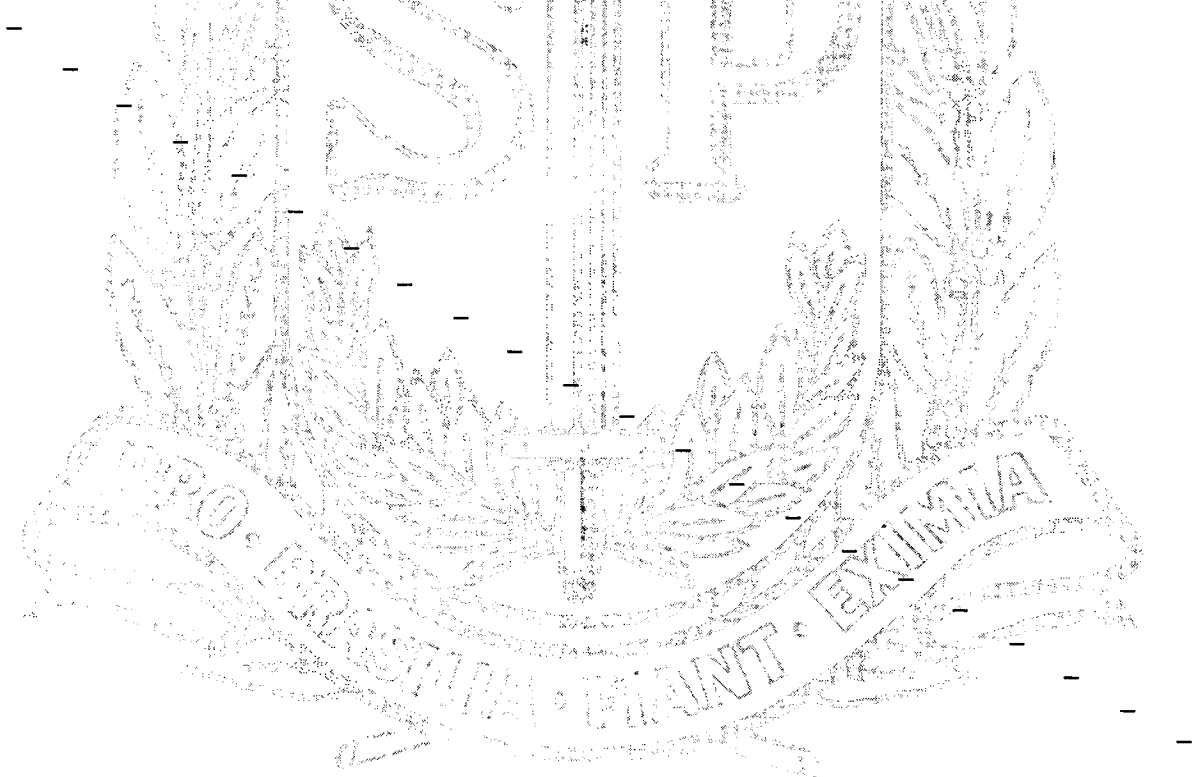
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.281.568

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 27883915

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/12/2020 11:41:52

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Consulta Pública ao Cadastro  
ICMS**

**Cadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: e4bf6c86-cde5-45cd-b561-5109145fd0f5

**Estabelecimento**

IE: 571.260.297.110  
 CNPJ: 21.281.560/0001-06  
 Nome Empresarial: ALLPEMA SERVICOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME  
 Nome Fantasia: ALLPEMA FERRAGENS E FERRAMENTAS  
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

**Endereço**

Logradouro: RUA WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ  
 Nº: 366  
 CEP: 13.179-062  
 Município: SUMARE  
 Complemento: : FRENTE;  
 Bairro: JARDIM NOVA TERRA (NOVA VENEZA)  
 UF: SP

**Informações Complementares**

Situação Cadastral: Ativo  
 Ocorrência Fiscal: Ativa  
 Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL  
 Atividade Econômica: Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
 Data da Situação Cadastral: 23/10/2014  
 Posto Fiscal: PF-10 - CAMPINAS

**Informações NF-e**

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/11/2014  
 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total  
 Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/02/2015

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.59



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALLPEMA SERVICOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA  
CNPJ: 21.281.568/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:18 do dia 18/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2021.

Código de controle da certidão: **4E84.1E6C.312F.FEC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

345  
2

Voltar      Imprimir



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.281.568/0001-06  
**Razão Social:** ALLPEMA SERVICOS E COM DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA ME  
**Endereço:** R WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ 366 FRENTE / JARDIM NOVA TERRA ( / SUMARE / SP / 13179-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2020 a 07/01/2021

**Certificação Número:** 2020120905285208133203

Informação obtida em 21/12/2020 09:29:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





29/12/2020

347  
0004851897

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5873913****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/12/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, CNPJ: 21.281.568/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

**PEDIDO Nº:**

**0004851897**



348  
2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALLPEMA SERVICOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.281.568/0001-06  
Certidão n°: 32051508/2020  
Expedição: 04/12/2020, às 13:38:02  
Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLPEMA SERVICOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.281.568/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

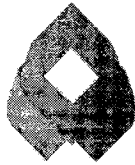
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALLPEMA

CNPJ: 21.281.568/0001-06  
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME

349  
8

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 114/2020

A ALLPEMA SERV. E COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.281.568/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. LEONARDO PEDRO DE AQUINO no CPF/MF sob o nº 471.773.918-35, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Sumaré, 30 de dezembro de 2020.

Leonardo Pedro de Aquino  
RG - 52.086.915-1  
CPF - 471.773.918-35  
Procurador

**21.281.568/0001-06**  
Allpema Serviços e Comércio de  
Ferragens e Ferramentas  
Ltda. ME  
Rua Washington Ap. Dos Santos Luz  
Nº 366 - Frente Jd. Nova Terra  
CEP 13.179-062 - SUMARÉ - SP



ALLPEMA

CNPJ: 21.281.568/0001-06  
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME

350  
2

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Pregão Eletrônico nº 114/2020

ALLPEMA SERV. E COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.281.568/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. LEONARDO PEDRO DE AQUINO, portador da Carteira de Identidade nº 52.086.915-1e inscrito no CPF/MF sob o nº 471.773.918-35, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sumaré, 30 de dezembro de 2020.

Leonardo Pedro de Aquino

RG - 52.086.915-1

CPF - 471.773.918-35

Procurador

**21.281.568/0001-06**

Allpema Serviços e Comércio de  
Ferragens e Ferramentas  
Ltda. ME

Rua Washington Ap. Dos Santos Luz  
Nº 366 - Frente Jd. Nova Terra  
| CEP 13.179-062 - SUMARÉ - SP |

RUA WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ - 366 - FRENTE

BAIRRO NOVA TERRA - SUMARÉ - SP

FONE (11) 3832-8818 / 3864-1052

E-MAIL: ALLPEMA\_COMERCIAL@HOTMAIL.COM



ALLPEMA

CNPJ: 21.281.568/0001-06  
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME

351  
2

ANEXO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 114/2020

Eu **LEONARDO PEDRO DE AQUINO**, RG nº **52.086.915-1**, representante credenciado da empresa **ALLPEMA SERV. E COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **21.281.568/0001-06**, **DECLARO**, sob as penas da lei, artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº **10.520/02** que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº **114/2020**, "**Aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I – Memorial Descritivo**", realizado pelo Município de Hortolândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Sumaré, 30 de dezembro de 2020.

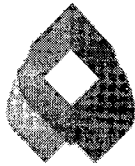
**Leonardo Pedro de Aquino**  
RG – 52.086.915-1  
CPF - 471.773.918-35  
Procurador

**21.281.568/0001-06**

Allpema Serviços e Comércio de  
Ferragens e Ferramentas  
Ltda. ME

Rua Washington Ap. Dos Santos Luz  
Nº 366 - Frente Jd. Nova Terra  
CEP 13.179-062 - SUMARÉ - SP

RUA WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ - 366 - FRENTE  
BARRIO NOVA TERRA - SUMARÉ - SP  
FONE: (19) 3832-8818 / 3884-1052  
E-MAIL: ALLPEMA\_COMERCIAL@HOTMAIL.COM



ALLPEMA

CNPJ: 21.281.568/0001-06  
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME

352  
S

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)

Ref. Pregão Eletrônico nº 114/2020

ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 21.281.568/0001-06 e Inscrição Estadual nº 671.260.297-110, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LEONARDO PEDRO DE AQUINO RG 52.086.915-1** e CPF **471.773.918-35**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07.

Sumaré, 30 de dezembro de 2020.

**21.281.568/0001-06**

Allpema Serviços e Comércio de  
Ferragens e Ferramentas  
Ltda. ME

Rua Washington Ap. Dos Santos Luz  
Nº 366 - Frente Jd. Nova Terra  
CEP 13.179-062 - SUMARÉ - SP

**Leonardo Pedro de Aquino**  
RG - 52.086.915-1  
CPF - 471.773.918-35  
Procurador

Prefeitura Municipal de Hortolândia

**Relatório de classificação de Pregão Eletrônico**

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 140/2020 - Reabertura II do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia 67.995.027/0001-32.

<b>Nome do Promotor:</b>	Prefeitura Municipal de Hortolândia
<b>Nome do Comprador:</b>	
<b>Edital /Processo:</b>	140/2020 - Reabertura II
<b>Data de Início do recebimento de Propostas:</b>	29/12/2020 às 17:00
<b>Data de Realização:</b>	30/12/2020 às 10:00
<b>Local:</b>	www.bbmnet.com.br
<b>Pregoeiro responsável:</b>	Suelen da Silva Pereira

Ao(s) 30 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2020, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Suelen da Silva Pereira do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia 67.995.027/0001-32 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:**

**Lote - 1 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650 -conforme memorial**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

**Situação - Adjudicado**

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M / Licitante 1	30/12/2020 10:08:54	Sim		Sim	1.512,00

Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Lote - 2 - Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650 - conforme memorial**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

**Situação - Adjudicado**

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M / Licitante 1	30/12/2020 10:09:45	Sim		Sim	773,90

Prefeitura Municipal de Hortolândia

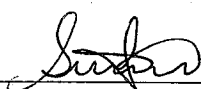
Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Lote - 3 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 3650X650 -conforme memorial descritivo**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

**Situação - Adjudicado**

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M / Licitante 1	30/12/2020 10:12:47	Sim		Sim	1.940,80



Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Lote - 4 - Vidro Temperado Incolor 8mm 112,5X85,2- conforme memorial**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

**Situação - Fracassado**

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M / Licitante 1	29/12/2020 17:10:29	Sim		Não	934,00



Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Lote - 5 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 0,995X0,85 conforme memorial descritivo**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

**Situação - Fracassado**

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M / Licitante 1	29/12/2020 17:10:46	Sim		Não	1.031,00



Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Lote - 6 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 800X800 -conforme memorial descritivo**



354  
&

Prefeitura Municipal de Hortolândia

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação** - Fracassado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M / Licitante 1	29/12/2020 17:11:03	Sim		Não	670,00

Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Lote - 7 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 300X800 -conforme memorial descritivo**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação** - Fracassado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M / Licitante 1	29/12/2020 17:11:17	Sim		Não	384,00

Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Lote - 8 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 2600X800 -conforme memorial**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação** - Fracassado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M / Licitante 1	29/12/2020 17:11:32	Sim		Não	1.574,00

Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Relatório de Vencedores**

**Nome do Promotor:** Prefeitura Municipal de Hortolândia  
**Nome do Comprador:**  
**Edital /Processo:** 140/2020 - Reabertura II  
**Data de Realização:** 30/12/2020 às 10:00  
**Local:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)  
**Pregoeiro responsável:** Suelen da Silva Pereira

ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M 21.281.568/0001-06

**Total do Fornecedor** 4.226,70

**Lote: 1 Adjudicado**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650 -conforme memorial	Unidade	1,00	1.512,000000	1.512,000000	1.512,00

**Lote: 2 Adjudicado**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650 - conforme memorial	Unidade	1,00	773,900000	773,900000	773,90

**Lote: 3 Adjudicado**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Vidro Temperado Incolor 8mm - 3650X650 -conforme memorial descritivo	Unidade	1,00	1.940,800000	1.940,800000	1.940,80

9

**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico N° 140/2020 - Reabertura II**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Hortolândia, Sr.(a) Suelen da Silva Pereira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° \_\_\_\_\_, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650 -conforme memorial.

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M.

CNPJ: 21.281.568/0001-06.

Valor Global: 1.512,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650 -conforme memorial		1.512,000000	1,00

**Lote 2:** Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650 - conforme memorial.

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M.

CNPJ: 21.281.568/0001-06.

Valor Global: 773,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650 - conforme memorial		773,900000	1,00

**Lote 3:** Vidro Temperado Incolor 8mm - 3650X650 -conforme memorial descritivo.

**Participação Liciante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M.

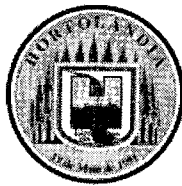
CNPJ: 21.281.568/0001-06.

Valor Global: 1.940,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vidro Temperado Incolor 8mm - 3650X650 -conforme memorial descritivo		1.940,800000	1,00

HORTOLANDIA, 30 de dezembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



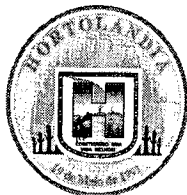
357  
7

## TERMO DE JUNTADA

Procedi, nesta data, a juntada da **Designação de Substituição de Pregoeiro**, para compor o Processo Administrativo nº. 4598/2020 – Pregão Eletrônico nº. 114/2020.

Hortolândia, 04 de janeiro de 2021.

**Suelen da Silva Pereira**  
**Depto. de Suprimentos**



358  
A

**Pregão Eletrônico N°. 114/2020**  
**PMH n°. 4598/2020**

**Objeto: “Aquisição de vidros temperados, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo”.**

### **DESIGNAÇÃO**

**DESIGNO**, a Pregoeira **Suelen da Silva Pereira** a conduzir a sessão para continuidade do Pregão em referência, em substituição à **Pregoeira Nathalia Brisolla de Mello**.

Hortolândia, 30 de dezembro de 2020.

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretária de Administração e Gestão de Pessoal**

**Ata de Pregão Eletrônico**

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 140/2020 - Reabertura II do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia, CNPJ 67.995.027/0001-32.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Hortolândia  
Edital: 140/2020 - Reabertura II  
Data de início do recebimento das propostas: 29 de 12 de 2020 às 10:00  
Data da Realização: 30 de 12 de 2020 às 10:00  
Local: **www.bbmnet.com.br**  
Pregoeiro responsável: Suelen da Silva Pereira

Ao(s) 30 dia(s) do mês dezembro do ano de 2020, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) Suelen da Silva Pereira , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 10:00 horas do dia 30 de dezembro de 2020 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

**Lotes:**

**Lote - 1 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650 -conforme memorial**

**Situação** - Homologado

**Classificação**

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M	29/12/2020 17:09:33	1.966,24

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote - 2 - Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650 - conforme memorial**

**Situação** - Homologado

**Classificação**

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M	29/12/2020 17:09:53	1.006,10

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

359  
P

J

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote - 3 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 3650X650 -conforme memorial descritivo**

**Situação - Homologado**

**Classificação**

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M	29/12/2020 17:10:10	2.523,17

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote - 4 - Vidro Temperado Incolor 8mm 112,5X85,2- conforme memorial**

**Situação - Fracassado**

**Classificação**

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M	29/12/2020 17:10:29	934,00

**Desclassificação**

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>	<b>Motivação</b>
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M	29/12/2020 17:10:29	934,00	Licitante desclassificado por estar com o preço acima da média de referência, e não quis negociar a redução do valor

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote - 5 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 0,995X0,85 conforme memorial descritivo**

**Situação - Fracassado**

**Classificação**

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M	29/12/2020 17:10:46	1.031,00

**Desclassificação**

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>	<b>Motivação</b>
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M	29/12/2020 17:10:46	1.031,00	Licitante desclassificado por estar com o preço acima da média de referência, e não quis

negociar a redução do valor

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote - 6 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 800X800 -conforme memorial descritivo**

**Situação - Fracassado**

**Classificação**

<b>Desclassificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
-------------------------	----------------	--------------------------------	--------------------------

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>	<b>Motivação</b>
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M	29/12/2020 17:11:03	670,00	Licitante desclassificado por estar com o preço acima da média de referência, e não quis negociar a redução do valor

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote - 7 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 300X800 -conforme memorial descritivo**

**Situação - Fracassado**

**Classificação**

<b>Desclassificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>
-------------------------	----------------	--------------------------------	--------------------------

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>	<b>Motivação</b>
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M	29/12/2020 17:11:17	384,00	Licitante desclassificado por estar com o preço acima da média de referência, e não quis negociar a redução do valor

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote - 8 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 2600X800 -conforme memorial**

**Situação - Fracassado**



**Classificação****Empresa**  
**Desclassificação****Data e Hora do Registro****Valor da Proposta**

<b>Empresa</b>	<b>Data e Hora do Registro</b>	<b>Valor da Proposta</b>	<b>Motivação</b>
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M	29/12/2020 17:11:32	1.574,00	Licitante desclassificado por estar com o preço acima da média de referência, e não quis negociar a redução do valor

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedor(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:

**RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO****Lote - 1 -**

Situação - Homologado

<b>Empresa</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Valor Global</b>
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M	21.281.568/0001-06	1.512,00

**Produto/Serviço:**

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650 -conforme memorial	1.512,00	1,00

**Lote - 2 -**

Situação - Homologado

<b>Empresa</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Valor Global</b>
ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M	21.281.568/0001-06	773,90

**Produto/Serviço:**

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>
Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650 - conforme memorial	773,90	1,00

**Lote - 3 -**

Situação - Homologado

<b>Empresa</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Valor Global</b>
----------------	-----------------	---------------------

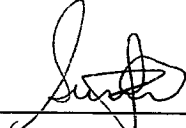
ALLPEMA SERVIÇO E 21.281.568/0001-06 1.940,80  
COMERCIO DE FERRAGENS E  
FERRAMENTAS LTDA M


**Produto/Serviço:**

Descrição	Valor Unitário	Quantidade
Vidro Temperado Incolor 8mm - 3650X650 -conforme memorial descritivo	1.940,80	1,00

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

  
Regiane M. Nascimento  
Departamento de suprimentos

2621



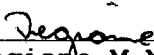
Interessado: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

**Ao Planejamento Orçamentário,**

Para reserva/indicação de ficha, referente ao saldo 2021.

Atenciosamente.

Hortolândia, 04 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Regiane M Nascimento**  
Departamento de Suprimentos



363A

**PMH 4598/2020**

**Ao Planejamento Orçamentário**

Considerando a ata da sessão de adjudicação, solicito a **RESERVA ORÇAMENTÁRIA** no valor total de **R\$ 4.226,70**, para o exercício de 2021; após, encaminhe ao Departamento de Suprimentos para as devidas providências.

Elisângela Quitéria Teodoro da Silva

Departamento de Suprimentos

AC: SLINE

Depto: PLSN. ORÇAMENTÁRIO

Segue informações orçamentária:

Ficha nº: 756 Fonte: 2

Aplicação: 312.0001

Convênio: MUX. COVID-19

Hortolândia, 21 de 1 de 2021

  
Maria Luiza R.M. Correia  
SMS-Dépto de planejamento  
Divisão de Gestão do FMS  
Gerente



**NOTA DE RESERVA Nº 351**

Data: 21/01/2021  
Processo: PMH 4598/2020  
Ficha: 756  
Interessado: SEC. SAÚDE  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Validade:

**CLASSIFICAÇÃO**

Orgão:	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.35.00	SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Executora:	02.35.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚ
Função/Sub-Função:	10.301	Atenção Básica
Programa:	0206	HORTOLÂNDIA SAUDÁVEL
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2050	Manutenção da Unidade
Classificacao Econômica:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso:	02.312.0001	AUXÍLIO - CORONAVIRUS - COVID 19
Valor da Reserva	4.226,70	( quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos )

Especificação da Despesa:  
**AQUISIÇÃO VIDRO 8MM - COVID-19**

Reservado nas Cotas:  
1 4.226,70

HORTOLÂNDIA, 21 de Janeiro de 2021

MARIA LUÍSA DENADAI  
RG13 293 105-9  
DIRETORIA PLANEJAMENTO

365  
4

**Relatório de classificação de Pregão Eletrônico**

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 140/2020 - Reabertura II do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia 67.995.027/0001-32.

<b>Nome do Promotor:</b>	Prefeitura Municipal de Hortolândia
<b>Nome do Comprador:</b>	
<b>Edital /Processo:</b>	140/2020 - Reabertura II
<b>Data de Início do recebimento de Propostas:</b>	29/12/2020 às 17:00
<b>Data de Realização:</b>	30/12/2020 às 10:00
<b>Local:</b>	www.bbmnet.com.br
<b>Pregoeiro responsável:</b>	Suelen da Silva Pereira

Ao(s) 30 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2020, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Suelen da Silva Pereira do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia 67.995.027/0001-32 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I Memorial Descritivo, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(es), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:**

**Lote - 1 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650 -conforme memorial**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

**Situação - Homologado**

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M / Licitante 1	30/12/2020 10:08:54	Sim		Sim	1.512,00

Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Lote - 2 - Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650 - conforme memorial**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

**Situação - Homologado**

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M / Licitante 1	30/12/2020 10:09:45	Sim		Sim	773,90

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Lote - 3 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 3650X650 -conforme memorial descritivo**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

**Situação - Homologado**

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M/ Licitante 1	30/12/2020 10:12:47	Sim		Sim	1.940,80

Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Lote - 4 - Vidro Temperado Incolor 8mm 112,5X85,2- conforme memorial**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

**Situação - Fracassado**

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M/ Licitante 1	29/12/2020 17:10:29	Sim		Não	934,00

Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Lote - 5 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 0,995X0,85 conforme memorial descritivo**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

**Situação - Fracassado**

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M/ Licitante 1	29/12/2020 17:10:46	Sim		Não	1.031,00

Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Lote - 6 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 800X800 -conforme memorial descritivo**



**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

**Situação - Fracassado**

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M / Licitante 1	29/12/2020 17:11:03	Sim		Não	670,00

Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Lote - 7 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 300X800 -conforme memorial descritivo**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

**Situação - Fracassado**

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M / Licitante 1	29/12/2020 17:11:17	Sim		Não	384,00

Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Lote - 8 - Vidro Temperado Incolor 8mm - 2600X800 -conforme memorial**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

**Situação - Fracassado**

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
21.281.568/0001-06	ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENT AS LTDA M / Licitante 1	29/12/2020 17:11:32	Sim		Não	1.574,00

Pregoeiro: Suelen da Silva Pereira

**Relatório de Vencedores**367  
2

**Nome do Promotor:** Prefeitura Municipal de Hortolândia  
**Nome do Comprador:**  
**Edital /Processo:** 140/2020 - Reabertura II  
**Data de Realização:** 30/12/2020 às 10:00  
**Local:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)  
**Pregoeiro responsável:** Suelen da Silva Pereira

ALLPEMA SERVIÇO E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA M 21.281.568/0001-06

**Total do Fornecedor**

4.226,70

**Lote: 1 Homologado****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650 -conforme memorial	Unidade	1,00	1.512,000000	1.512,000000	1.512,00

**Lote: 2 Homologado****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650 - conforme memorial	Unidade	1,00	773,900000	773,900000	773,90

**Lote: 3 Homologado****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Vidro Temperado Incolor 8mm - 3650X650 -conforme memorial descritivo	Unidade	1,00	1.940,800000	1.940,800000	1.940,80

FILTROS APLICADOS:

Nome: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA ME

CPF / CNPJ: 21.281.568/0001-06

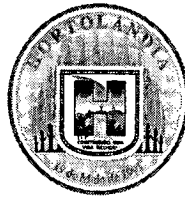
LIMPAR

Data da consulta: 27/01/2021 16:10:56

Data da última atualização: 27/01/2021 12:03:02

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

368  
796



369  
r

**Ao**

**Departamento de Suprimentos – Diretora**

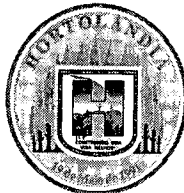
**Sra. Marlene Batista do Nascimento,**

De acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 30/12/2020, referente ao **Processo Administrativo nº. 4598/2020 – Pregão Eletrônico nº. 114/2020**, tendo como objeto **“Aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo”**, informo que à vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME** para o objeto licitado.

Após análise, encaminhar **Secretaria Municipal de Saúde**, representante do **Fundo Municipal de Saúde** para a competente **Adjudicação e Homologação**.

Hortolândia, 28 de janeiro de 2021.

**Sulen da Silva Pereira  
Pregoeira**



370  
A

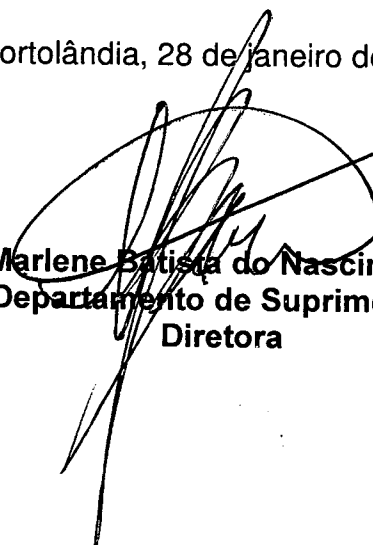
Ao

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Secretário de Municipal de Saúde**

Trata a presente licitação da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 114/2020**, Processo Administrativo nº. 4598/2020, referente à **“Aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo”**.

Encaminho para a competente **Adjudicação e Homologação**, referente ao objeto desta licitação em favor da empresa **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, pelo valor total de R\$ 4.226,70 (quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Hortolândia, 28 de janeiro de 2021.



**Marlene Batista do Nascimento**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Diretora**



371  
/

Ao

**Departamento de Suprimentos**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 114/2020**

**PMH nº. 4598/2020**

**Objeto: "Aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo".**

Diante dos elementos constantes nos presentes autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a licitação em referência, do objeto desta licitação em favor da empresa **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, pelo valor total de R\$ 4.226,70 (quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Hortolândia, 28 de janeiro de 2021.

---

**Denis André José Crupe**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Publique-se nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ao Deptº de Suprimentos, Comissão de Licitações para as demais providências que se fizerem necessárias.

**Secretaria de Administração - Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br/EQTS](http://www.hortolandia.sp.gov.br/EQTS)





# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 1121

Prefeitura Municipal de Hortolândia | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

### Licitações

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 149/2020

PMH nº 7427/2020. Objeto: aquisição de INSULINAS destinadas a atendimento de Ordens Judiciais. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Secretário de Saúde, HOMOLOGA a licitação em referência em favor das empresas INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pelo valor total de R\$ 39.592,20; DAKFILM COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R\$ 158.152,40; e empresa CM HOSPITALAR S.A., pelo valor total de R\$ 122.028,00. Hortolândia, 28 de janeiro de 2021. Secretário Municipal de Saúde/Dênis André José Crupe.

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PMH nº 7424/20 - Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo. Diante dos elementos constantes nos presentes autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Secretário de Saúde, Representante do Fundo Municipal de Saúde, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação em referência, do objeto desta licitação, bem como autoriza a respectiva despesa em favor da empresa PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTAÇÕES EIRELI, pelo valor total de R\$ 8.720,00. Hortolândia, 03 de fevereiro de 2021. Denis André José Crupe - Representante Fundo Municipal de Saúde

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

PMH nº 4598/20 - Objeto: Aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo. Diante dos elementos constantes nos presentes autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, do objeto desta licitação, bem como autorizo a respectiva despesa em favor da empresa ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME, pelo valor total de R\$ 4.226,70. Hortolândia, 28 de janeiro de 2021. Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde - Secretária Municipal de Saúde

#### COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

EDITAL Nº 135/2020 - Processo Administrativo Nº 14.150/2019 - Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica e revisão de procedimentos internos para o departamento tributário". Comunicamos aos interessados que a empresa INOVAMAXX - Inova Soluções Tecnológicas em Administração Pública e Privada Ltda., interpôs recurso. Hortolândia, 04 de fevereiro de 2021, Claudemir Aparecido Marques Francisco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

#### COMUNICADO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

EDITAL Nº 135/2020 - Processo Administrativo Nº 14.150/2019 - Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica e revisão de procedimentos internos para o departamento tributário". Torno sem efeito a seguinte publicação: Diário Oficial do Estado/SP, fl. 191, Poder Executivo, Seção I, edição de 04/02/2021. Hortolândia, 04 de fevereiro de 2021. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### Portarias

PORTARIA Nº 0184/2021 - Considerando os elementos constantes no MI SMSEG nº 01/2021, Protocolo nº 147/2021 e MI SMO nº 12/2021, Protocolo nº 1592/2021. Art. 1º Autorizar, o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais, pertencentes ao Município de Hortolândia, a partir de 21 de janeiro de 2021:

Servidor	Matrícula	CPF	Carteira de Habilitação	Categoria
CARLOS BONIFACIO	4254402	126.070.518-86	1227985181	AB
ELBA SHERLEY FERREIRA LEITE	2229203	214.590.518-90	1419788782	B

JOLDEMAR NUNES CORREA	6281206	522.732.451-49	77455961	AB
FERNANDA CANDIDO DE OLIVEIRA	11861101	225.755.278-48	2557033431	B

Art. 2º A presente autorização não exime os servidores autorizados das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio; devendo ainda o condutor somente dirigir veículos que se enquadrem no art. 143, I a IV do Código de Trânsito Brasileiro. Art. 3º O servidor autorizado, quando cometer infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, fica responsável pelo pagamento da respectiva multa lavrada, nos termos da Lei Municipal nº. 1184, de 06 de dezembro de 2002. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0193/2021 - Considerando os elementos constantes no MI SMS nº 08/2021, Protocolo nº 784/2021. Art. 1º Autorizar, o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais, pertencentes ao Município de Hortolândia, a partir de 18 de janeiro de 2021:

Servidor	Matrícula	CPF	Carteira de Habilitação	Categoria
UILSON FERREIRA MALHEIROS	5560300	137.603.878-10	1806437564	AB
CLEVERSON FERREIRA LIMA	5525500	219.862.248-30	0663010638	AB
LUIZ BENTO DE ALMEIDA	10741800	486.305.006-20	2559954970	AD

Art. 2º A presente autorização não exime os servidores autorizados das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio; devendo ainda o condutor somente dirigir veículos que se enquadrem no art. 143, I a IV do Código de Trânsito Brasileiro. Art. 3º O servidor autorizado, quando cometer infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, fica responsável pelo pagamento da respectiva multa lavrada, nos termos da Lei Municipal nº. 1184, de 06 de dezembro de 2002. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0194/2021 - Considerando os elementos constantes no MI SMMADS nº 003/2021, Protocolo nº 148/2021. Art. 1º Autorizar, o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais, pertencentes ao Município de Hortolândia, a partir de 18 de janeiro de 2021:

Servidor	Matrícula	CPF	Carteira de Habilitação	Categoria
JOSE APOSTOLO DOS SANTOS	1638101	823.298.428-72	02294032958	C
JOSE SOUSA DE CARVALHO	4949203	814.188.258-91	03676738816	B
JAKLINE DA ROCHA FERREIRA DE FIGUEIREDO	9946504	079.095.337-48	00208115934	B

Art. 2º A presente autorização não exime os servidores autorizados das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio; devendo ainda o condutor somente dirigir veículos que se enquadrem no art. 143, I a IV do Código de Trânsito Brasileiro. Art. 3º O servidor autorizado, quando cometer infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, fica responsável pelo pagamento da respectiva multa lavrada, nos termos da Lei Municipal nº. 1184, de 06 de dezembro de 2002. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0196/2021 - Considerando os elementos constantes no MI SMH nº 18/2021, Protocolo nº 900/2021. Art. 1º Autorizar, o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais, pertencentes ao Município de Hortolândia, a partir de 18 de janeiro de 2021:

Servidor	Matrícula	CPF	Carteira de Habilitação	Categoria
MARCO ANTONIO BUENO DE PAULA	9658003	172.746.228-97	3172314732	B

Art. 2º A presente autorização não exime os servidores autorizados das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio; devendo ainda o condutor somente dirigir veículos que se enquadrem no art. 143, I





374  
5

**Processo nº: 4598/2020**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº. 114/2020**

**Objeto: "Aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo".**

**Ao**

**Gabinete da Ilmo. Secretário de Municipal de Saúde e Representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Senhor Secretário,**

Com o objetivo de atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado na formalização de **Contratos/Atas** e **Termo de Ciência**, e, ainda emissão de Portaria junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no que se refere às licitações realizadas, solicito indicação do: **Gestor, Suplente do Gestor e Fiscal.**

Informo da **Urgência**, para que não haja prejuízo no andamento do processo licitatório pois a **ata/contrato** somente será liberado(a) para assinatura após recebimento das informações/dados solicitados.

**Dados necessários:**

1. Nome completo
2. Cargo
3. CPF
4. RG/Órgão emissor
5. E-mail institucional (prefeitura)
6. Telefones para contato.

Hortolândia, 28 de janeiro de 2021.

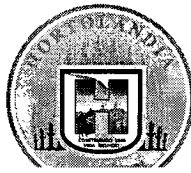
---

**Elisângela Quiteria Teodoro da Silva**  
**Departamento de Suprimentos**

**Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos**

Endereço R: José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remando Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13184-472.

Tel.: 19 3965-1411 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



375  
OKS

**Processo N° 7424/2020**

**Pregão Presencial N° 03/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

**Ao Departamento de Suprimentos**

**Gestor**

Nome completo: Laís Sousa Oliveira Galvão

Cargo: Enfermeira

CPF: 229.073.118-83

RG: 34.440.220-4

Data de Nascimento: 28/02/1987

Endereço residencial completo: Rua Manoel João da Silva, N° 155 – Vila Inema – Bloco 14 Apto. 24 – Hortolândia/SP

E-mail Institucional: [atencaobasicaemsaude@hortolandia.sp.gov.br](mailto:atencaobasicaemsaude@hortolandia.sp.gov.br)

E-mail Pessoal: [Lais\\_sousa@hotmail.com](mailto:Lais_sousa@hotmail.com)

Telefone: (19) 98103-0357

**Gestor Suplente**

Nome Completo: Cilene Aparecida de Oliveira Mantuan

Cargo: Diretora da Atenção Básica

CPF: 125.351.878-50

RG: 21.407.404-3

Data Nascimento: 25/04/1970

Endereço: Rua Príncipe Antonio I, N° 280 - Residencial Jardim de Mônaco

E-mail institucional: [cilenemantuan@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cilenemantuan@hortolandia.sp.gov.br)

Telefone: (19) 99744-7678

**Fiscal**

Nome completo: Maria Fátima Gomes Oliveira

Cargo: Enfermeira – Diretora da Atenção Especializada

CPF: 349.853.348-71

RG: 49.859.821-4

Data de Nascimento: 13/05/1986

Endereço residencial: Avenida Tereza Ana Cecon Breda, N° 1951 – Jardim das Colinas – Hortolândia/SP

E-mail Institucional: [especialidade.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:especialidade.smsbe@hortolandia.sp.gov.br)

E-mail Pessoal: [fatimagomes7@hotmail.com](mailto:fatimagomes7@hotmail.com)

Telefone: (19) 98271-3961

**Dênis André José Crupe**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Secretaria de Saúde**

Rua: José Cláudio dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13184-472

Fone (19) 3965-1400 – [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



CONTRATO Nº 81 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4598/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 114/2020

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, nº. 366, Bairro Jardim Nova Terra - CEP: 13179-062, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o nº. 21.281.568/0001-06, com Inscrição Estadual registrada sob nº. 671.260.297.110, neste ato representado pela Sócia **Sra. Lalita de Oliveira Rabelo Coura**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 30.139.910-4-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob nº. 275.814.738-64, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº **4598/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

Tel: 19 3965 1400 | E-mail: [atendimento@hortolandia.sp.gov.br](mailto:atendimento@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

Página 6 de 6  
EQT

376  
DENIS ANDRE JOSE CRUPE

Assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.  
Assinado digitalmente por DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2021.02.05 12:06:48 -03'00'



378  
x

de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 4598/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 114/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. "Constitui-se como objeto deste contrato a "aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo".

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha orçamentária nº 756 - 02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30.00 - D.R. 02.312.0001 - Auxílio Coronavírus - Covid-19.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.226,70 (quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unids	Descritivo/Medidas	Valor Unit.	Valor Total
1	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm - 2850X650	R\$ 1.512,00	R\$ 1.512,00
2	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm 1700X650	R\$ 773,90	R\$ 773,90
3	1	un	Vidro Temperado Incolor 8mm 3650X650	R\$ 1.940,80	R\$ 1.940,80

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

Tel: 19 3965.1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br  
Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

Página 2 de 6  
EQT

Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2021.02.05 12:07:03 -03'00'



indiretos relacionados ao objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, fora a dezena, após o ateste da nota fiscal.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

6.3. A(s) proponente(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.4. Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

6.5. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ N°. 13.843.145/0001-04.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

Página 3 de 6  
EQT

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2021.02.05 12:07:15 -03'00'

378  
4  
foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.



(s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e/ou Contrato.

9.1.1. A **CONTRATADA** se obrigará:

9.1.1.1. Disponibilizar mão-de-obra especializada na instalação de vidros, bem como fornecer todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto contratado;

9.1.1.2. Manter seu pessoal uniformizado, promover a distribuição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

9.1.1.3. Cumprir o prazo de entrega;

9.1.1.4. Executar os serviços contratados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

9.1.1.5. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.1.6. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.1.7. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga;

9.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da nota de empenho e ordem de fornecimento;

9.3. As entregas deverão ser realizadas:

a) UBS Jardim Adelaide - Rua: Julio Cesar Nascimento, 355 - Jardim Adelaide, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva, através do tel (19) 99762-3036 e/ou email: [manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br).

b) Farmácia de Alto Custo - Av. Francisco de Assis, 46 - Vila Real, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 15:00, com agendamento prévio com o Sr. José Antonio Reis da Silva,

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

Tel: 19 3965 1900 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

Página 4 de 6  
EQT

Assinado digitalmente por DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2021.02.05 12:07:27 -03'00'

DENIS ANDRE JOSE CRUPE

379  
5  
Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.



através do tel (19) 99762-3036 e/ou email:  
manutencao.smsbe@hortolandia.sp.gov.br.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI do edital.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP  
Tel: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

EQT

380  
4

Assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

DENIS  
ANDRE  
JOSE  
CRUISE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUISE  
Data: 2021.02.05 12:07:41 -03'00'



fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

**12.2.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **114/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**12.3.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 05 de fevereiro de 2021.

Assinado de forma digital por DENIS  
DENIS ANDRE JOSE CRUPE ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2021.02.05 12:07:55 -03'00'

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

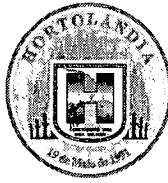
**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**  
**LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA**  
**CONTRATADA**

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP  
Tel: 19 3965-1400 | e-mail: licitacoes@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Lalita De Oliveira Rabelo Coura.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

EQT





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: Aquisição de vidro temperado incolor 8mm, com perfis e acessórios de acordo com os locais e medidas especificados no Anexo I - Memorial Descritivo.**

**ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 05 de fevereiro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ângelo Augusto Perugini

Cargo: Prefeito

CPF: 377.210.706-00

DENIS  
ANDRE  
JOSE CRUZEIRO

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP  
Tel: 19 3965.1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUZEIRO  
Dados: 2021.02.05 12:08:17 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Laila De Oliveira Rabelo Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

387  
4



383  
4

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde/Representante do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: **DENIS ANDRE  
JOSE CRUPE**

Assinado de forma digital por  
DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2021.02.05 12:08:29 -03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde/Representante do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: **DENIS ANDRE  
JOSE CRUPE**

Assinado de forma digital por  
DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2021.02.05 12:08:39  
-03'00'

**Pela contratada:**

Nome: **Lalita de Oliveira Rabelo Coura**

Cargo: Empresária

CPF: 275.814.738-64

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde/Representante do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: **DENIS ANDRE  
JOSE CRUPE**

Assinado de forma digital por  
DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2021.02.05 12:08:52  
-03'00'

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos  
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Lalita De Oliveira Rabelo Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

Este documento foi assinado digitalmente por Lalita De Oliveira Rabelo Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1886-B44E-2F88-7D96.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1886-B44E-2F88-7D96> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 1886-B44E-2F88-7D96**



### Hash do Documento

063FEF2C223D085A212E2FEC979A56C583F0752853A0D38F646DBF26F004D24

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2021 é(são) :

- Lalita De Oliveira Rabelo Coura (Signatário) - 275.814.738-64 em 05/02/2021 15:30 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - ALLPEMA SERVICOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAM - 21.281.568/0001-06





385  
4

Interessado: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

À

**Contabilidade**

Segue processo para empenho, após retornar ao departamento de suprimentos.

Atenciosamente.

**Elisângela Q. Teodoro da Silva**

Departamento de Suprimentos

Ao Depto. Suprimentos  
Segue empenho nº 1414.

09 FEV. 2021

Jéssica M. Almeida Silva

Depto. Financeiro

Contabilidade



**NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA Nº 351**

Data: 09/02/2021  
Processo: PMH 4598/2020  
Ficha: 756  
Interessado: SEC. SAÚDE  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - 0/2021  
Validade:

**CLASSIFICAÇÃO**

Orgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.35.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Funcional Programática:	10.301	Atenção Básica
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2050	Manutenção da Unidade
Classificação Econômica:	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso:	02.312.0001	AUXÍLIO - CORONAVIRUS - COVID 19
Valor da Reserva	4.226,70	( quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos )

Especificação da Despesa:  
**AQUISIÇÃO VIDRO 8MM - COVID-19**

Reserva Anulada em: 09/02/2021

Anulado nas Cotas:  
1 4.226,70

HORTOLÂNDIA, 09 de Fevereiro de 2021

MARIA LUÍSA DENADAI  
RG13 293 105-9  
DIRETORIA PLANEJAMENTO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 13 843 145/0001-04

Sistema CECAM

(Página 1/1)

DATA	RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
09/02/2021		4598/2020	756
INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA
1172 - ALLPEMA SERVIÇOS E COMERCIO DE FERRAGENS E	021.281.568/0001-06	001	2913-0
ENDEREÇO	CEP.	TELEFONE	
RUA WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ, Nº 366 - JARDIM NOVA TERRA - NO	13179-062	3838-8818	
EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA	
allpema_comercial@hotmail.com	Conforme Memorial Descritivo	90 dias	
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	FUNDAMENTO LEGAL	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO - 114/2020		10 dias fora da dezena	sessenta dias
ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO
02-PREFEITURA MUNICIPAL	02.35-SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	02.35.02 - DEPARTAMENTO DE ASSI	10
PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	SUB FUNÇÃO
2050 - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓV	0 -	301
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			PROGRAMA
02.312.0001 - AUXÍLIO - CORONAVIRUS - COVID 19			0206
ATIVO NÃO FINANCEIRO			CONTRATO
			81/2021
PASSIVO NÃO FINANCEIRO			CONVÊNIO

DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO.		SALDO	
1.717.200,00		2.688,00		4.226,70		1.710.285,30	
COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8
0,00	4.226,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12				
0,00	0,00	0,00	0,00				

VINCULOS			CENTRO DE CUSTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.226,70	1110	Covid-19	4.226,70
<b>TOTAL</b>		<b>4.226,70</b>	<b>TOTAL</b>		<b>4.226,70</b>

ITENS DA NOTA						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO			
1	0	1,000	UN	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - 2850X650= 1,85		1.512,0000	1.512,00
2	0	1,000	UN	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - 1700X650= 1,11		773,9000	773,90
3	0	1,000	UN	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - 3650X650= 2,37		1.940,8000	1.940,80
<b>TOTAL</b>							<b>4.226,70</b>

**CÓPIA**CLAUDINEI LUCIO  
CONTADOR  
CRC 15P290070

3ª Atividade.

Início

Desvio

- Sistema de proporcionalidade  
magnética

- Agenda

- BRMNET

- Lince

Painel de controle

Após - Elisângela